

Versão Online ISBN 978-85-8015-094-0
Cadernos PDE

VOLUME II

**OS DESAFIOS DA ESCOLA PÚBLICA PARANAENSE
NA PERSPECTIVA DO PROFESSOR PDE
Produções Didático-Pedagógicas**

2016

Produção Didático-pedagógica

Título: Direitos Humanos, Democracia e Paz como momentos de um mesmo movimento para o exercício pleno da Cidadania: diálogos reflexivos a partir do pensamento de Norberto Bobbio	
Autor: Ana Paula Barbosa	
Disciplina/Área:	Filosofia
Escola de Implementação do Projeto e sua localização:	Colégio Estadual Elias Abrahão. Avenida Sen. Souza Naves, 1221 – Cristo Rei
Município da escola:	Curitiba
Núcleo Regional de Educação:	Curitiba
Professor-Orientador:	Delcio Junkes
Instituição de Ensino Superior:	Universidade Federal do Paraná – UFPR
Relação Interdisciplinar:	Sociologia
Resumo:	Esta Unidade Didática tem por objetivo que os estudantes investiguem, reflitam e discutam filosoficamente sobre as relações entre cidadania e direitos humanos e suas ligações com os conceitos de paz e democracia tendo como referência teórica Norberto Bobbio e a relação intrínseca e necessária que ele estabelece entre direitos humanos, democracia e paz. Pretende-se que os educandos desenvolvam argumentos para promoção de medidas e ações que os tornem mais ativos no exercício da cidadania e no respeito efetivo aos direitos humanos, fortalecendo atitudes democráticas e promovendo uma cultura de paz, por meio de comunidades de investigação, que, pelo diálogo reflexivo, levem o discente a elaborar ideias de maneira colaborativa, interativa e atuante com seus colegas e professores a fim de se colocar no lugar do outro quando manifestar seus pensamentos e for ouvido e respeitado ou precisar negociar suas contribuições e divergências, para perceber que sua atitude deve corresponder a esse mesmo respeito com os demais, numa prática de ações positivas de cidadania, respeito aos direitos e desenvolvimento da democracia e da paz.
Palavras-chave:	Direitos Humanos; Democracia; Paz; Cidadania; Comunidade de Investigação.
Formato do Material Didático:	Unidade Didática
Público:	2º ano do Ensino Médio do período da manhã.

Apresentação

Uma rápida análise do mundo atual comprova haver um processo de marginalização da cidadania quando não se veem respeitadas questões básicas pertinentes aos direitos da pessoa. Por toda parte se observam desde atitudes de preconceito, discriminação de diversas ordens, desigualdade social e econômica até uma relação de desprezo entre as pessoas e delas com o ambiente. Além disso, podemos evidenciar a falta de eficiência nas políticas públicas que insiram verdadeiramente o indivíduo na condição de cidadão. E se a condição de cidadão é afetada, devemos pensar que também são afetados seus direitos. Não há direitos onde não há cidadania; não há cidadania onde não há direitos.

Norberto Bobbio (2004, p. 21), nosso referencial teórico, apregoa que direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos.

Com base nessa tese, pode-se começar a refletir com o 2º ano do Ensino Médio sobre o exercício da cidadania do ponto de vista da necessária garantia dos direitos. Uma garantia que é condição para o desenvolvimento da desejada sociedade democrática e da almejada paz. O tema que se propõe trabalhar encontra na Filosofia uma área propícia para discutir e, porque não, desenvolver atitudes de paz, cidadania e respeito aos direitos de cada um, colocando a teoria em prática.

A violação aos direitos humanos é um problema político mundial. E é dessa perspectiva mais universal que se analisará a questão.

No ensino médio, a Filosofia Política, por meio dos textos filosóficos, tem por objetivo problematizar conceitos como cidadania, democracia, soberania, justiça, igualdade e liberdade, dentre outros, de maneira a preparar o estudante para uma ação política consciente e efetiva.

A Filosofia é uma disciplina que dialoga com tais temas. E o faz melhor quando, para além do escopo teórico, abre-se ao diálogo reflexivo que a constitui, instaurando comunidades de investigação. Buscou-se, assim, o entendimento de comunidade de investigação, usado pelo programa de Filosofia para Crianças, de Mathew Lipman, que propõe transformar a sala de aula em uma comunidade de investigação filosófica, como opção metodológica para o desenvolvimento da investigação sobre a relação entre cidadania, direitos humanos, democracia e paz.

UNIDADE DIDÁTICA: Direitos Humanos, Democracia e Paz como momentos de um mesmo movimento para o exercício pleno da Cidadania: diálogos reflexivos a partir do pensamento de Norberto Bobbio.

Embora haja mecanismos e instrumentos legais, como as Constituições e a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, que reconheçam a cada indivíduo a condição de cidadãos, não se pode dizer que exista um exercício efetivo da cidadania diante da exclusão social, cultural, econômica. Há, pois, uma diferença entre ter estabelecida a condição de cidadão e ser cidadão de fato, isto é, aquele que tem acesso amplo e irrestrito aos meios que lhe asseguram a realização da cidadania. Pode-se entender esses meios como sendo os direitos humanos? Em que medida, então, o exercício pleno da cidadania depende da garantia e efetivação dos direitos humanos, com base na ideia de Norberto Bobbio, que defende a relação intrínseca e necessária entre direitos humanos, democracia e paz?

Para discutir e refletir sobre tal problema intenciona-se instaurar uma comunidade de investigação em sala de aula. O processo de discussão, investigação e reflexão filosóficas desenvolvido em uma comunidade de investigação pelo diálogo reflexivo faz com que o aluno possa observar e apreender o modo como entende o mundo, elaborar concepções e ideias e descobrir um tanto de si mesmo. Ao realizar isso de maneira colaborativa, interativa e atuante com seus colegas e professores, porque numa comunidade de investigação, ele também se percebe como um outro, pois pode se colocar no lugar do outro sempre que comenta, questiona, analisa, reflete e é ouvido e respeitado ou precisa negociar suas contribuições e divergências. Então, percebe que sua atitude deve corresponder a esse mesmo comportamento de respeito com os demais, porque o outro também possui um modo de entender o mundo, elaborar concepções e ideias, uma maneira de apreender que lhe é própria e única e que também favorece e promove a produção de conhecimento de todos os envolvidos. É a prática de ações positivas de cidadania, respeito aos direitos humanos e desenvolvimento de uma cultura democrática pautada na paz.

Ao se querer cidadãos conscientes e responsáveis pelo seu papel de transformadores da realidade, é preciso educá-los contra a hipocrisia, a demagogia, os falsos moralismos, os interesses egoístas e o autoritarismo; é preciso fazê-los saber homens livres para decidir sobre suas escolhas e também sobre seus deveres, mas, antes de tudo, homens comprometidos moralmente com o bem e a verdade, capazes de enxergar o outro; homens comprometidos com uma liberdade que se fundamenta na democracia, na paz e no desprendimento de si mesmo.

Objetivo Geral:

O objetivo dessa produção didático-pedagógica é analisar, refletir e discutir sobre as relações entre cidadania e direitos humanos e suas ligações com os conceitos de paz e democracia em Norberto Bobbio, estabelecendo argumentos para a promoção não só de discursos, mas de medidas e ações que tornem a sociedade, por meio dos estudantes, mais justa, mais humana e mais ativa no exercício da cidadania e no respeito efetivo aos direitos humanos, fortalecendo a noção e atitude democráticas e promovendo uma cultura de paz, por meio da concepção metodológica de comunidade de investigação.

Objetivos Específicos:

A Filosofia é uma disciplina problematizadora e como tal deve proporcionar aos estudantes a estruturação, análise e produção de significados, ressignificados e suas relações. Assim, tem-se como objetivos específicos dessa produção didático-pedagógica:

- Fundamentar a investigação sobre questões que norteiam a cidadania, a democracia, os direitos humanos e a cultura de paz à luz das ideias de Norberto Bobbio.
- Apresentar e reconhecer argumentos que demonstrem que para o efetivo exercício da cidadania é preciso proteger os direitos humanos, desenvolver ações democráticas e pressupor a paz, mas também, promovê-la.
- Relacionar os conceitos de democracia, cidadania, direitos e paz.
- Identificar na relação entre democracia, direitos humanos, paz e cidadania a Ética e os valores morais, que subsidiam os próprios direitos humanos.
- Discutir não só o conteúdo dos direitos humanos, mas a prática de ações que contribuam para uma cultura de paz, democracia e cidadania ativas e de respeito aos direitos de cada pessoa, visando sua proteção efetiva.
- Estabelecer a concepção de comunidade de investigação como opção metodológica de implementação da Unidade Didática.

Material Didático

O material didático escolhido será a Unidade Didática, composta pelas reflexões que os alunos farão em sua Comunidade de Investigação. A abordagem centra-se em um tema específico – Cidadania e Direitos Humanos, que objetiva seu aprofundamento teórico.

Orientações Metodológicas / Fundamentação Teórica

Essa produção didático-pedagógica pretende levar a discussão da cidadania e dos direitos humanos aos estudantes do 2º ano do Ensino Médio para que eles reflitam não só sobre os conceitos de cidadania, democracia, direitos humanos e paz, mas sobre suas ações em relação ao outro como um modo de reconhecer e dar efetividade, ainda que num plano particularizado, não universal (o que seria ideal), aos direitos do homem e ao exercício da cidadania. Afinal, se o debate atual acerca dos direitos humanos denota o progresso moral da humanidade, “esse crescimento moral não se mensura pelas palavras, mas pelos fatos” (BOBBIO, 2004, p. 80), ou seja, pelas atitudes de cada indivíduo.

O caráter dialético da Filosofia relaciona-se intimamente com o tema proposto por esse projeto – cidadania e direitos humanos, que terá no conceito e na metodologia de comunidade de investigação o aporte para sua implementação. A comunidade de investigação se funda no diálogo, na confiança e no respeito entre seus membros que estabelecem os próprios procedimentos de pensamento e comportamento. Esses procedimentos capacitam seus membros (os alunos) a solucionarem problemas que são levantados pela comunidade e por ela pensados e investigados com autonomia. Assim, pois, a comunidade precisa empenhar-se num trabalho conjunto para definir, refletir, articular e criar o que consideram desejável, válido, relevante tanto do ponto de vista cognitivo quanto do ponto de vista ético e social (SPLITTER & SHARP, 1999). O espaço da sala de aula convertido em comunidade de investigação passa a ser um lugar de investigação e produção do conhecimento, não mais o lugar de recepção ou transmissão do saber, e se pauta no desenvolvimento de aulas dialógicas, baseadas em discussões reflexivas e argumentativas, onde a troca de ideias, o ouvir, as negociações e o respeito favorecem uma cultura de paz e democracia no ambiente de produção de ideias, colocando a teoria em prática. Como já preveem e fundamentam as Diretrizes Curriculares da Educação Básica (DCEs, 2008, p. 42): “(...) garantir que o ensino de Filosofia não perca algumas características essenciais da disciplina, como por exemplo, a capacidade de dialogar de forma crítica (...)”. E de acordo

com a Proposta Pedagógica Curricular (2012, p. 38): “A Filosofia deverá possibilitar a amplitude dos pensamentos, a reflexão”; e um de seus objetivos gerais (p. 39): “Compreender a filosofia como um esforço e um estudo de investigações que sustentará o repensar de forma crítica e analítica, obtendo estruturas argumentativas dos modos de viver do homem na sociedade.” E mais: “é imprescindível que o ensino de Filosofia seja permeado por atividades investigativas individuais e coletivas que organizem e orientem o debate filosófico, dando-lhe um caráter dinâmico e participativo.” (p. 41).

Vale explicar que o caráter dialógico da Filosofia e das comunidades de investigação não consiste em uma conversação qualquer. É uma conversação estruturada, onde os participantes estão engajados no tipo de pensamento e investigação que estão sendo realizados e buscam “chegar à verdade das coisas” embora estejam abertos ao questionamento. Segundo Lipman (1995, p. 342), “as comunidades de investigação caracterizam-se pelo diálogo que é disciplinado pela lógica. (...) as ações que são feitas a fim de que se possa seguir o argumento para onde este conduz são atos lógicos (...)”. São condições para o diálogo reflexivo (SPLITTER & SHARP, 1999, p. 53):

- 1) conversação estruturada focada em um tópico ou questão problemática ou contestável;
- 2) conversação autocorretiva – os participantes são preparados para questionar visões e motivos apresentados pelos outros e rever sua própria posição em resposta a perguntas ou contraexemplos vindos do grupo;
- 3) conversação com estrutura igualitária – independente dos pontos de vista diferentes, todos os participantes devem mostrar que valorizam igualmente a si e aos outros pelo que dizem;
- 4) conversação guiada por interesses mútuos dos membros.

“O diálogo está no âmago de toda investigação” (SPLITTER & SHARP, 1999, p. 13), “(...) é intrínseco à comunidade de investigação” (idem, p. 52). O processo de discussão, investigação e reflexão filosóficas, por meio do diálogo reflexivo, faz com que o aluno possa observar e apreender o modo como entende o mundo, elaborar concepções e ideias e descobrir um tanto de si mesmo. Essa ideia é corroborada pelas DCEs (2008, p. 56): “Num ambiente de investigação, análise e descobertas podem-se garantir aos educandos a possibilidade de elaborar, de forma problematizadora, suas próprias questões e tentativas de respostas.” E ainda: “A filosofia procura tornar vivo o espaço escolar, onde sujeitos exercitam a inteligência buscando o diálogo e no embate entre as diferenças a sua convivência e a construção de sua história.” (idem, p. 45). Ao realizar isso de maneira cooperativa, interativa e atuante com seus colegas e professores, numa comunidade de investigação, cada estudante também se percebe como um outro, pois pode se colocar no lugar do outro sempre que comenta, questiona, analisa, reflete e é ouvido e respeitado ou precisa negociar suas contribuições e divergências. Então, percebe que sua atitude deve corresponder a esse mesmo comportamento de respeito

com os demais, porque o outro também possui um modo de entender o mundo, elaborar concepções e ideias, uma maneira de apreender que lhe é própria e única e que também favorece e promove a produção de conhecimento de todos os envolvidos. A sala de aula como comunidade de investigação é um ambiente onde as pessoas aprendem a falar umas com as outras e a reconhecer e incorporar diferentes perspectivas de mundo. Assim, a comunidade de investigação é constituída por formas recíprocas de comunicação – que encerram o conceito de grupo cooperativo, pois as ideias e pensamentos tornam-se acessíveis e compartilhados entre todos os membros da comunidade.

Eles compreendem que assim como suas próprias ideias são importantes (apesar de não necessariamente verdadeiras), também o são as ideias e os pensamentos dos outros. Além do mais, conforme a comunidade cresce e se desenvolve, seus membros tornam-se conscientes de que todos esses pensamentos (e seus donos, portanto) estão, de alguma forma, conectados. (SPLITTER & SHARP, 1999, p. 51)

Valeria Amorim Arantes (In: MEC. **Ética e Cidadania**, 2007) corrobora essa ideia e explicita a necessidade do diálogo como solucionador de conflitos e como atitude que permite a construção de certos valores fundamentais para a convivência democrática e pacífica:

A resolução satisfatória de um conflito exige que nos afastemos do nosso próprio ponto de vista para contemplarmos, simultaneamente, outros pontos de vista diferentes e, muitas vezes, opostos aos nossos. Exige-nos, ainda, a elaboração de fusões criativas entre os diferentes pontos de vista. Tal processo implica, necessariamente, operações de reciprocidade e síntese entre as diferenças. Para tanto, faz-se necessário analisar a situação enfrentada, expor adequadamente o problema e buscar soluções que permitam resolvê-lo de maneira satisfatória para os envolvidos. (...)

(...) surgem novos paradigmas em resolução de conflitos que, com base na comunicação e em práticas discursivas e simbólicas, promovem diálogos transformativos (...) e defendem a construção de interesses comuns e uma coparticipação responsável. Incrementando o diálogo e a participação coletiva em decisões e acordos participativos, essas propostas permitem aumentar a compreensão, o respeito e a construção de ações coordenadas que considerem as diferenças (p. 60/1).

Eis a prática de ações positivas de cidadania, respeito aos direitos humanos e desenvolvimento de uma cultura democrática pautada na paz.

A interligação dos três temas, direitos humanos, democracia e paz, em Bobbio, ecoa na Filosofia contemporânea como um assunto de extrema relevância para uma época em que se discute questões sobre a possibilidade da paz no plano mundial em face ao terrorismo e à ameaça das armas nucleares. A cultura da paz perpassa por valores dialógicos que encontram no caráter também dialógico da Filosofia sua aliada, daí a importância da filosofia em tratar desse tema. Bobbio “aprendeu a respeitar as ideias dos Outros, de parar diante do segredo de toda consciência, de compreender antes de discutir, de discutir antes de condenar” (LAFER.

In: Bobbio, 2004). Daí, que o lugar de onde fala Bobbio é legítimo. Daí, que o lugar de onde fala a filosofia na prática se mostra legítimo e genuíno.

É nos bancos escolares, por meio da educação e, mais especificamente, de uma comunidade de investigação filosófica, que poderemos começar a estabelecer essa relação fundamental entre direitos humanos, democracia e paz. Concordando com Splitter e Sharp (1999), conhecimento, valores e bom pensamento não são materiais transmitidos, mas construídos a partir da investigação sistemática e colaborativa. Daí a perspectiva de transformar a sala de aula numa comunidade de investigação filosófica que foque a prática pedagógica numa formação pautada no bem pensar (o pensar crítico) e no comportamento ético e democrático. Lipman assinala essa interrelação – bem pensar ou pensar crítico e democracia, proporcionados pela constituição de uma comunidade de investigação – “O pensar crítico melhora a capacidade de raciocínio e a democracia requer cidadãos raciocinantes, portanto, o pensar crítico é um meio necessário se nossa meta for uma sociedade democrática.” (LIPMAN, 1995, p. 354). É, pois, na escola que se deve aprender a ser cidadão democrático. O que está conforme ao Projeto Político Pedagógico da escola:

Concebe-se (...) a escola como um ambiente propiciador da construção e reconstrução do conhecimento, um espaço democrático que deve objetivar a qualidade da educação para que o aluno torne-se um cidadão ativo na sociedade em que está inserido. (PPP, 2015, p. 32).

Um cidadão que, conseqüentemente, desenvolva atitudes pacíficas e de respeito aos direitos de cada um promovendo transformações sociais e subjetivas. Como declara novamente o Projeto Político Pedagógico da escola:

A intencionalidade da escola está relacionada ao ensino com aprendizagem significativa e a busca de uma real cidadania considerando neste aspecto as palavras de Paulo Freire (1992) “A cidadania é uma invenção coletiva. Cidadania é uma forma de visão do mundo”, busca-se de forma mais efetiva, uma escola que forme cidadãos participativos, responsáveis, comprometidos, criativos e críticos, preparados para atuar efetivamente. Assim, visa-se formar o cidadão de maneira integral, com conhecimentos amplos, com ideias e valores indispensáveis para a transformação social. (PPP, 2015, p. 29).

E ainda (PPP, 2015, p. 33): “o papel da escola está diretamente ligado à formação do cidadão integral, (...) conhecedor de seus direitos e deveres na sociedade”.

“A ampliação do caráter democrático de uma sociedade depende de uma cultura de respeito e promoção de condutas guiadas pelos valores pautados nos direitos humanos.” (CARVALHO. In: MEC. **Ética e Cidadania**, 2007, p. 35). Uma cultura de direitos, democrática e de paz depende da aprendizagem e só é efetivada por meio da Ética e seus valores. Respeito, solidariedade, responsabilidade, justiça, não violência, diálogo,

compromisso com a coletividade são valores que precisam ser aprendidos e desenvolvidos em situações reais, por meio de experiências, convivência prática e reflexão e a partir do desenvolvimento de uma capacidade de autonomia moral, ou seja, da capacidade de analisar e decidir por valores de modo consciente e livre para si mesmo a fim de agir de acordo com esses valores que elegeram para si. (LODI E ARAÚJO. In: MEC. **Ética e Cidadania**, 2007). O Projeto Político Pedagógico da escola (PPP, 2015, p. 30) já vislumbra isso: “o homem chegará a ser sujeito através da reflexão sobre seu ambiente concreto: quanto mais refletir sobre a sua realidade e sobre sua própria situação mais se tornará progressiva e gradualmente consciente, comprometido a intervir na sua realidade para alterá-la”.

Essa coerência e decisão por valores se dá no ensino ético. As próprias DCEs assinalam para a importância do ensino da ética quando da descrição do conteúdo estruturante *Ética*:

A ética enquanto conteúdo escolar tem por foco a reflexão da ação individual ou coletiva (...) Mais que ensinar valores específicos trata-se de mostrar que o agir fundamentado propicia consequências melhores e mais racionais que o agir sem razão ou justificativas. (DCEs, 2008, p. 57)

E é pelo ensino de uma ética que podemos transformar as ações e mesmo uma cultura, difundindo outros valores e atitudes. Como diz Herbert de Souza (1994, p. 28): “O que decide o destino de um país é sua cultura. (...) O que define o futuro de um país são suas propostas de humanidade”.

Conforme Splitter e Sharp (1999), uma sala de aula transformada em comunidade de investigação seria um espaço de comunicação e comportamento ético e democrático entre os participantes onde eles criariam, refletiriam, modificariam ideias uns dos outros, conectados entre si por interesses mútuos a fim de seguir o rumo de uma investigação por meio de perguntas, respostas, hipóteses, ponderações e explicações que buscariam a profundidade de argumentos, sem medo de modificar ou corrigir pontos de vistas e raciocínios pessoais ou do grupo e até mesmo desistir de uma ideia se assim se desejar. Seria um espaço onde o cuidado e o respeito pelas pessoas e suas ideias são cultivados e praticados; e a confiança se estabelece entre os seus membros, uma vez que se acredita que cada um depende do outro como apoio cognitivo e emocional e que todos vão observar os procedimentos de investigação e ser responsáveis pela direção do seu próprio pensamento. Numa comunidade de investigação o aluno é interlocutor no processo de investigação, que se faz coletivamente, colaborativamente, todos ensinam e aprendem uns com os outros. O sentido desse tipo de comunidade, porém, não se resume ao aspecto cognitivo, mas também é ético e político. A relação estabelecida entre seus membros para que haja o desenvolvimento da investigação deve basear-se no reconhecimento do outro como alguém que merece ser ouvido, respeitado e valorizado pelo

que diz, pois é um parceiro na produção do conhecimento, na busca pela compreensão da realidade. Esse caráter cognitivo, ético e político da comunidade de investigação é belamente sintetizado por Splitter e Sharp (1999, p. 34):

A comunidade de investigação torna possível para as crianças¹ verem a si mesmas como pensadores ativos mais do que aprendizes passivos, como descobridores mais que receptores e como valiosos e valorizados seres humanos mais que recursos ou mercadorias.

O espaço da comunidade de investigação é, portanto, um espaço de ensino-aprendizagem, um espaço de desenvolvimento de atitudes democráticas e um espaço que favorece o ambiente ético.

Num ambiente ético se respeitam os direitos humanos, se constrói a paz e se desenvolve a democracia – “(...) a democracia não sobrevive sem ética. É a ética que constrói a democracia” (HERBERT DE SOUZA, 1994, p. 52). Um exemplo disso são as escolas que evocam princípios éticos como respeito, solidariedade, justiça e diálogo, nessas escolas os estudantes participam da vida escolar e são estimulados pelos educadores criando um espaço democrático com características de cidadania plena e se dispendo a mudanças do ambiente (LODI E ARAÚJO. In: MEC. **Ética e Cidadania**, 2007), espaço esse que pode ser propiciado pela organização da sala de aula em uma comunidade de investigação. Essa prática revela a verdade que há no pensamento de Bobbio, segundo Lafer (In: Bobbio, 2004, ao mencionar a obra do mesmo autor *Dalla struttura alla funzione – Nuovi studi di teoria del diritto*, 1977.), que identifica nos direitos humanos a possibilidade da mudança social pelo estímulo ou desestímulo de comportamentos.

Conforme Bobbio (2004), a Declaração Universal dos Direitos do Homem torna todos os homens da Terra sujeitos de direitos e, como tais, cidadãos do mundo. Essa condição de cidadania lhes garante o direito último de exigir o respeito aos direitos fundamentais. Uma exigência que se traduz no respeito coletivo e universal aos direitos humanos, a ponto de que o desprezo pelo direito de um indivíduo é o desprezo pelo próprio direito e tem como consequência não só o ataque ao direito de um indivíduo, mas o ataque aos direitos de todos, podendo ser sentido em todo mundo – “a violação do direito ocorrida num ponto da Terra é percebida em todos os outros pontos”². Tal é a dimensão ética da discussão e realização dos direitos humanos, tal é a condição para que se torne possível a paz.

¹ A referência é feita a crianças porque a comunidade de investigação é um conceito proposto pelo programa de Filosofia para Crianças, de Mathew Lipman. No entanto, a concepção pode perfeitamente ser utilizada no Ensino Médio e, então, onde se lê “crianças”, leia-se, “estudantes”.

² Kant, em sua definição de “direito cosmopolita”, aquele que deveria regular os direitos entre os cidadãos dos diversos Estados entre si e condição necessária para a paz. APUD Bobbio, 2004, p. 137.

É fato que os direitos humanos não são adquiridos naturalmente nem nascem todos de uma vez. “Nascem quando devem ou podem nascer” (BOBBIO, 2004, p. 26), são uma construção histórica humana, fruto político de lutas e escolhas que requer, portanto, razão para pensar e transformar de acordo e em função das necessidades da convivência coletiva.

Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem uma vez por todas. (BOBBIO, 2004, p.25)

É papel da razão, uma razão crítica, optar pela paz, e não pela guerra; pela democracia, como princípio da governança; e pela promoção e asseguramento dos direitos humanos que garantam a sobrevivência, direitos à vida, às liberdades fundamentais, à educação e à saúde, à locomoção, à dignidade, direitos sociais básicos que incluam valores relacionados à igualdade, que é uma dimensão da paz social, e à liberdade, que permeia a governança democrática. Conforme Celso Lafer (In: Bobbio, 2004):

O papel da razão é tanto o de apontar, no labirinto da convivência coletiva, quais são os caminhos bloqueados que não levam a nada, quanto o de indicar quais são as saídas possíveis (...). Por isso, lastreado num racionalismo crítico opta pela democracia como um regime que conta cabeças e não corta cabeças. Por isso dedicou-se a buscar os caminhos da paz diante do onipresente risco do holocausto nuclear. Nesta busca, não falta a Bobbio o realismo de um olhar hobbesiano e a consciência de que a guerra é o produto da inclinação natural ao conflito. A paz é um ditame kantiano da razão, da capacidade humana de medir e superar as consequências dos fatos que resultam da ‘social insociabilidade humana’.

Como construir a paz com a colaboração da razão? Para Bobbio, mediante o nexo entre a paz e os direitos humanos que instauram a perspectiva dos governados e da cidadania como princípio da governança democrática. É promovendo e garantindo os direitos humanos – o direito à vida; os direitos às liberdades fundamentais; os direitos sociais que asseguram a sobrevivência – que se enfrentam as tensões que levam à guerra e ao terrorismo. Este é o caminho para o único salto qualitativo na História que Bobbio identifica como sendo o da passagem do reino da violência para o da não-violência.

Uma questão importante na relação entre democracia, paz e direitos humanos são os princípios que definem a democracia: liberdade, igualdade, participação, diversidade e solidariedade. De acordo com Herbert de Souza (1994), sem esses princípios não há democracia e o grau de democracia de uma sociedade pode ser avaliado segundo tais princípios: se eles existem todos e juntos, há uma relação democrática. No entanto, é possível acrescentar a esse elenco de princípios o da tolerância. Para Bobbio (2004), a tolerância é princípio democrático uma vez que assegura a liberdade religiosa e de manifestação de opinião e pensamento, um dos direitos humanos fundamentais. Tolerância é “um dos princípios fundamentais da vida livre e pacífica” (BOBBIO, 2004, p. 213), quando tomada em seu sentido positivo, isto é, oposta à intolerância. Lafer (In: Bobbio, 2004) afirma que é essa

tolerância condição que enseja a convivência democrática e pacífica pelo fato de possibilitar a não imposição de uma única verdade, o respeito moral ao outro e à sua capacidade racional e a compreensão de que a verdade não é uma, mas múltipla.

O núcleo da ideia de tolerância é o reconhecimento do igual direito a conviver, que é reconhecido a doutrinas opostas, bem como o reconhecimento, por parte de quem se considera depositário da verdade, do direito ao erro, pelo menos do direito ao erro de boa-fé. A exigência da tolerância nasce no momento em que se toma consciência da irreduzibilidade das opiniões e da necessidade de encontrar um *modus vivendi* (uma regra puramente formal, uma regra do jogo), que permita que todas as opiniões se expressem. (BOBBIO, 2004, p. 215).

Entretanto, mais que definir a compatibilidade de verdades contrapostas, a tolerância é hoje conceito salutar para discutir a convivência com o diferente, “em especial minorias étnicas, linguísticas e nacionais, mas também homossexuais, deficientes, loucos” (LAFER. In: Bobbio, 2004), considerando-a sob a perspectiva de “um problema que põe em primeiro plano o tema do preconceito e da conseqüente discriminação.” (BOBBIO, 2004, p. 206). Uma vez mais direitos humanos, democracia e paz apresentam-se como elementos que não só coexistem e são contíguos, mas que não existem um sem o outro.

Bobbio (2004, p. 231) alerta que a questão dos direitos humanos “pode ser somente o objeto de um compromisso”, mas ainda assim é otimista em relação à sua consolidação quando afirma crer que “o crescente interesse dos eruditos e das próprias instâncias internacionais por um reconhecimento cada vez maior, e por uma garantia cada vez mais segura, dos direitos do homem” (BOBBIO. 2004, p. 148) representa um “confiável movimento histórico” em direção à concretização e respeito aos direitos humanos. As Declarações que promanam os direitos do homem se não são garantia de sua proteção eficaz, são ao menos aquela opção racional da humanidade pela paz e pela democracia, “a consciência histórica que a humanidade tem dos próprios valores fundamentais” (BOBBIO, 2004, p. 53) e demonstram, segundo as palavras de Kant (In: Bobbio, 2004, p. 232), conceitos justos, grande experiência e boa vontade em ver realizados os direitos humanos fundamentais, a democracia e a paz. Como questiona Bobbio (2004, p. 117):

(...) a Declaração Universal dos Direitos do Homem não será talvez o pressuposto daquela democratização do sistema internacional da qual dependem o fim do sistema tradicional de equilíbrio, no qual a paz é sempre uma trégua entre duas guerras, e o início de uma era de paz estável que não tenha mais a guerra como alternativa?

Essa produção didático pedagógica pretende participar, mesmo de um ponto de vista particularmente pequeno, desse movimento histórico ocupado em se direcionar à

concretização e respeito aos direitos humanos, à democracia e à paz para o exercício pleno da cidadania.

ATIVIDADES PARA O PROFESSOR

Tema: Direitos Humanos e Cidadania

Objetivos:

- Ler obras de Norberto Bobbio:

“A Era dos Direitos” – Disponível em: (Acesso em 19 de set. 2016)

http://dhnet.org.br/dados/cursos/ac/biblioteca/livro_bobbio_era_direitos.pdf

“O Futuro da Democracia” (p. 35 a 68) - Disponível em: (Acesso em 19 de set. 2016)

<http://www.libertarianismo.org/livros/nbofdd.pdf>

- Selecionar material e estratégias, como jornais ou revistas, para uma discussão atual sobre o tema direitos humanos e cidadania.
- Reconhecer e identificar o que é uma comunidade de investigação filosófica, proposta por Lipman, no Programa de Filosofia para Crianças. Sugestões de leitura:

LIPMAN, M. **O Pensar na Educação**. Petrópolis, R.J: Vozes, 1995.

SPLITTER, L. J. & SHARP, A. M. **Uma nova Educação**. A comunidade de investigação na sala de aula. São Paulo: Nova Alexandria, 1999.

- Refletir sobre como a comunidade de investigação pode ser instaurada na sala de aula, adaptando a proposta de uma Comunidade de Investigação Filosófica, expressa por Lipman para o Programa de Filosofia para Crianças, ao Ensino Médio.

Áreas envolvidas: Filosofia e Sociologia

Conteúdo: Filosofia Política

Material: Obras de Norberto Bobbio – “A Era dos Direitos” e “O Futuro da Democracia”, jornais e revistas que tratem do tema cidadania e de reflexões acerca da democracia, direitos humanos e paz, obra de L. J. Splitter e A. M. Sharp - “Uma Nova Educação”.

Descrição da Atividade:



LEITURA

Leia o texto abaixo que contém, entre outras, reflexões sobre a obra de Norberto Bobbio – “A Era dos Direitos”, e alguns de seus fragmentos:

Frente a uma realidade ainda marcada pela guerra, miséria, fome e exclusão que ameaça a dignidade da pessoa, é impossível não perceber que os direitos humanos, embora reconhecidos e declarados, estão sob constante violação.

Não se pode pôr o problema dos direitos do homem abstraído-o dos dois grandes problemas de nosso tempo, que são os problemas da guerra e da miséria, do absurdo contraste entre o excesso de potência que criou as condições para uma guerra exterminadora e o excesso de impotência que condena grandes massas humanas à fome. (BOBBIO, 2004. p. 64)

Não respeitar os direitos humanos é intimidar o exercício da cidadania e com isso deformar uma sociedade que se pretenda democrática e pacífica. Norberto Bobbio (1909-2004), autor italiano renomado na discussão sobre o tema dos Direitos Humanos, esclarece a relação entre direitos humanos, democracia e paz. Embora se possa pensar que, uma vez protegidos os direitos, a paz se estabelece, Bobbio, em “A Era dos Direitos”, vê na paz o pressuposto do reconhecimento e proteção dos direitos do homem. É preciso haver paz para que os direitos se cumpram. “A paz, por sua vez, é o pressuposto necessário para o reconhecimento e a efetiva proteção dos direitos do homem em cada Estado e no sistema internacional.” (BOBBIO, 2004, p. 21). A paz garantida, maior a possibilidade de efetivação dos direitos humanos. Simultaneamente, reconhecidos, protegidos e ampliados os direitos humanos, é possível a democratização e a paz se realizarem, pois a democracia é o caminho para a busca da paz:

o processo de democratização do sistema internacional, que é o caminho obrigatório para a busca do ideal da ‘paz perpétua’, no sentido kantiano da expressão, não pode avançar sem uma gradativa ampliação do reconhecimento e da proteção dos direitos do homem, acima de cada Estado. (...) Em outras palavras, a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais; haverá paz estável, uma paz que não tenha a guerra como alternativa, somente quando existirem cidadãos não mais apenas deste ou daquele Estado, mas do mundo”. (BOBBIO, 2004, p. 21).

Se falarmos em democracia não é possível excluirmos do discurso os conceitos de paz e direitos humanos. Não há democracia se não houver direito, pois ela exige regras que definem os modos de adquirir e exercer o poder, o que leva a uma convivência pacífica: “a democracia pode ser definida como o sistema de regras que permitem a instauração e o desenvolvimento de uma convivência pacífica.” (BOBBIO, 1997, p. 156). Vislumbra-se, então, um círculo virtuoso na relação entre democracia, direitos humanos e paz. Se a paz é pressuposto e garantia do reconhecimento e da proteção dos direitos humanos, ela também pode ser entendida como resultado dessa garantia. Garantir direitos é garantir paz; o que só pode ser assegurado numa sociedade constituída sob as bases da democracia. “O próprio conceito de democracia é inseparável do conceito de direitos do homem”. (BOBBIO, 2004, p. 114). Celso Lafer (In: Bobbio, 2004) descreve que é mediante a relação entre a paz e os direitos humanos que, para Bobbio, se instaura a perspectiva da cidadania como princípio da

governança democrática. Se quisermos viver numa democracia, precisamos instituir uma cultura de paz que permeie a proteção e o asseguramento dos direitos do homem, diretamente proporcionais ao exercício da cidadania. Logo, garantir direitos é garantir paz e também cidadania. E a partir da paz, e só dela, é possível se falar em democracia. Assim, “direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos.” (BOBBIO, 2004, p. 21 e 223). Essa imbricada relação direitos humanos, democracia e paz é apresentada por um discurso político, até porque Bobbio (2004) entende que o problema fundamental em relação aos direitos humanos, hoje, a saber, o de protegê-los, é um problema político, não de justificação filosófica. No entanto, os direitos humanos são consagrados e declarados sob valores éticos e humanitários. Não é preciso ir longe nem ser extensivo para verificar esse argumento, basta analisar no preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos do Homem, o primeiro considerando que diz que a liberdade, a justiça e a paz no mundo repousam: a) no reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana; b) no reconhecimento da igualdade e inalienabilidade de seus direitos. Nesse considerando introdutório da Declaração destacam-se três valores a serem perseguidos pela Humanidade: a liberdade, a justiça, a paz. (Cf. HERKENHOFF, 1998, p. 54). Liberdade, justiça, paz e dignidade são valores morais. É preciso, pois, considerar também a Ética quando se trata de direitos humanos, ainda que a Ética se fundamente nos deveres e não nos direitos.

O mundo moral, tal como aqui o entendemos – como o remédio ao mal que o homem pode causar ao outro – nasce com a formulação, a imposição e a aplicação de mandamentos ou de proibições e, portanto, do ponto de vista daqueles a quem são dirigidos os mandamentos e as proibições, de obrigações. Isso quer dizer que a figura deontológica originária é o dever, não o direito. (BOBBIO, 2004, p. 72).

É preciso reconhecer que os valores morais permeiam a questão dos direitos humanos, da cidadania e da constituição da democracia e da paz. É a efetivação dos direitos que asseguram a cidadania em seu sentido pleno, a paz e a constituição da democracia e essa efetivação só se dá por meio de atitudes de respeito aos direitos, atitudes que são eminentemente éticas. Herbert de Souza (2005) dá luz à questão quando argumenta que a cidadania perpassa por questões éticas de foro humano, de respeito e valorização do outro, isto é, de não indiferença em relação à miséria, à fome, à violência, à injustiça que se abate sobre o outro. O outro que é um igual a mim, igual na sua humanidade, nos seus direitos e deveres, mas diferente na sua individualidade, nos seus pontos de vista. Ser cidadão é saber-se dotado de direitos e seus correspondentes deveres, contudo também é saber que o seu semelhante é um ser de direitos e deveres. Quanto a esse tema, ao tratar da reciprocidade entre direitos e deveres, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em seu artigo XXIX, demonstra essa perspectiva, podendo-se extrair de sua resolução que “as pessoas devem usufruir dos direitos consagrados pela Declaração Universal e de outros direitos que decorrem de uma ordem democrática. Mas o gozo desses direitos impõe às pessoas também o cumprimento de deveres para com a comunidade.” (HERKENHOFF, 1998, p. 284). Vê-se que falar de direitos é também falar de deveres. “A cada direito corresponde um dever, como reverso da medalha. Os direitos também constituem deveres. Lutar pelos direitos é um dever. Se temos direitos haveremos de respeitar os direitos alheios.” (HERKENHOFF, 1998, p. 286). E também em Bobbio, (2004, p. 73): “pode-se dizer que direito e dever são como o verso e reverso de uma mesma moeda.” E ainda “a primazia do direito não implica de forma alguma a eliminação do dever, pois direito e dever são dois termos correlatos e não se pode afirmar um direito sem afirmar ao mesmo tempo o dever do outro de respeitá-lo.” (BOBBIO, 2004, p. 225). Ser

cidadão é cuidar que o outro é portador de dignidade tanto quanto eu (e nisso se dá a equidade); ser cidadão é valorizar o outro na sua diferença, na sua individualidade e tomadas de decisões e nas suas opiniões expressas livremente. Nisso consiste a cidadania com democracia, entendida como soberania dos cidadãos, mas tomados em sua individualidade, que se quer ver exercida por todos, garantidora dos direitos humanos e da paz. Tocante a isso, define Bobbio (2004, p. 129):

Da concepção individualista da sociedade, nasce a democracia moderna(...), que deve ser corretamente definida (...) como o poder dos indivíduos tomados um a um, de todos os indivíduos que compõem uma sociedade regida por algumas regras essenciais, entre as quais uma fundamental, a que atribui a cada um, do mesmo modo como a todos os outros, o direito de participar livremente na tomada das decisões coletivas, ou seja, das decisões que obrigam toda a coletividade.

A tese de Bobbio (2004, p.69), inspirada em Kant, assinala essa perspectiva ética dos direitos humanos e do exercício da cidadania: “o atual debate sobre os direitos do homem – cada vez mais amplo, cada vez mais intenso, tão amplo que agora envolveu todos os povos da Terra, (...) pode ser interpretado como um ‘sinal premonitório’ (signum prognosticum) do progresso moral da humanidade”.

É inegável, pois, a importância da Ética e seus valores para efetivar os direitos humanos. Ainda sobre a relevância da Ética no processo de construção da sociedade e, por conseguinte, na concretização dos direitos sociais, uma vez mais se encontra em Herbert de Souza (1994, p. 13) um fundamento:

A ética é uma espécie de cimento na construção da sociedade: se existe um sentimento ético profundo, a sociedade se mantém bem estruturada, organizada; e quando esse sentimento ético se rompe, ela começa a entrar numa crise autodestrutiva.

A sociedade que não se constrói sobre princípios éticos está fadada à autodestruição e, portanto, não se constituem os direitos nem a democracia e nem a paz. Se a sociedade ideal se guia pela ética, como diria Herbert de Souza (1994), é nos valores e princípios éticos que a cidadania e a democracia vão ser consolidadas e com elas os direitos humanos serão respeitados e se dará a paz. Importante salientar que, se o debate atual acerca dos direitos humanos denota o progresso moral da humanidade, “esse crescimento moral não se mensura pelas palavras, mas pelos fatos” (BOBBIO, 2004, p. 80), ou seja, pelas atitudes de cada indivíduo. Num ambiente ético se respeitam os direitos humanos, se constrói a paz e se desenvolve a democracia – “(...) a democracia não sobrevive sem ética. É a ética que constrói a democracia” (HERBERT DE SOUZA, 1994, p. 52).

Uma última questão importante na relação entre democracia, paz e direitos humanos são os princípios que definem a democracia: liberdade, igualdade, participação, diversidade e solidariedade. De acordo com Herbert de Souza (1994), sem esses princípios não há democracia e o grau de democracia de uma sociedade pode ser avaliado segundo tais princípios: se eles existem todos e juntos, há uma relação democrática. No entanto, é possível acrescentar a esse elenco de princípios o da tolerância. Para Bobbio (2004), a tolerância é princípio democrático uma vez que assegura a liberdade religiosa e de manifestação de opinião e pensamento, um dos direitos humanos fundamentais. Tolerância é “um dos princípios fundamentais da vida livre e pacífica” (BOBBIO, 2004, p. 213), quando tomada em seu sentido positivo, isto é, oposta à intolerância. Lafer (In: Bobbio, 2004) afirma que é essa tolerância condição que enseja a convivência democrática e pacífica pelo fato de possibilitar a não imposição de uma única verdade, o respeito moral ao outro e à sua capacidade racional e a compreensão de que a verdade não é uma, mas múltipla.

O núcleo da ideia de tolerância é o reconhecimento do igual direito a conviver, que é reconhecido a doutrinas opostas, bem como o reconhecimento, por parte de quem se considera depositário da verdade,

do direito ao erro, pelo menos do direito ao erro de boa-fé. A exigência da tolerância nasce no momento em que se toma consciência da irredutibilidade das opiniões e da necessidade de encontrar um *modus vivendi* (uma regra puramente formal, uma regra do jogo), que permita que todas as opiniões se expressem. (BOBBIO, 2004, p. 215).

Entretanto, mais que definir a compatibilidade de verdades contrapostas, a tolerância é hoje conceito salutar para discutir a convivência com o diferente, “em especial minorias étnicas, linguísticas e nacionais, mas também homossexuais, deficientes, loucos” (LAFER. In: Bobbio, 2004), considerando-a sob a perspectiva de “um problema que põe em primeiro plano o tema do preconceito e da consequente discriminação.” (BOBBIO, 2004, p. 206). Uma vez mais direitos humanos, democracia e paz apresentam-se como elementos que não só coexistem e são contíguos, mas que não existem um sem o outro. Bobbio (2004, p. 231) alerta que a questão dos direitos humanos “pode ser somente o objeto de um compromisso”, mas ainda assim é otimista em relação à sua consolidação quando afirma crer que “o crescente interesse dos eruditos e das próprias instâncias internacionais por um reconhecimento cada vez maior, e por uma garantia cada vez mais segura, dos direitos do homem” (BOBBIO, 2004, p. 148) representa um “confiável movimento histórico” em direção à concretização e respeito aos direitos humanos. As Declarações que promanam os direitos do homem se não são garantia de sua proteção eficaz, são ao menos aquela opção racional da humanidade pela paz e pela democracia, “a consciência histórica que a humanidade tem dos próprios valores fundamentais” (BOBBIO, 2004, p. 53) e demonstram, segundo as palavras de Kant (In: Bobbio, 2004, p. 232), conceitos justos, grande experiência e boa vontade em ver realizados os direitos humanos fundamentais, a democracia e a paz. Como questiona Bobbio (2004, p. 117): “(...) a Declaração Universal dos Direitos do Homem não será talvez o pressuposto daquela democratização do sistema internacional da qual dependem o fim do sistema tradicional de equilíbrio, no qual a paz é sempre uma trégua entre duas guerras, e o início de uma era de paz estável que não tenha mais a guerra como alternativa?”

Referências:

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

HERKENHOFF, João Baptista. **Direitos Humanos**. Uma ideia, muitas vozes. Aparecida, S.P: Editora Santuário, 1998.

SOUZA, Herbert de & RODRIGUES, Carla. **Ética e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 1994.

_____. **Poder do Cidadão**. Radis 38. Outubro, 2005.

Agora leia o seguinte texto que contém reflexões e fragmentos de “O Futuro da Democracia”, também de Bobbio:

O FUTURO DA DEMOCRACIA

Norberto Bobbio

Com o objetivo de fazer algumas observações sobre o estado atual dos regimes democráticos (p. 34), Bobbio inicia com uma definição mínima de democracia. É uma forma de governo que contrapõe à qualquer autocracia e é caracterizada por um conjunto de regras que estabelecem *quem* pode tomar decisões coletivas e com quais *procedimentos* (p. 35).

Todo grupo social está obrigado a tomar decisões que vinculem o conjunto de seus membros com o objetivo de prover a própria sobrevivência [...]. Mas até mesmo as decisões de grupo são tomadas por indivíduos (o grupo como tal não decide). Por isto, para que uma decisão tomada por indivíduos (um,

poucos, muitos, todos) possa ser aceita como decisão coletiva é preciso que seja tomada com base em regras (não importa se escritas ou consuetudinárias) que estabeleçam quais são os indivíduos autorizados a tomar as decisões vinculatórias para todos os membros do grupo, e à base de quais procedimentos. (BOBBIO, 2015, p. 35).

Em relação àqueles que devem tomar as decisões coletivas ou contribuir para com elas, a democracia é caracterizada por atribuir esse poder a um número elevado de membros (p. 36), os cidadãos, que têm direito a voto. O processo de democratização se caracteriza pelo alargamento progressivo do número de indivíduos com direito ao voto.

A regra fundamental da democracia quanto à tomada de decisão é a regra da maioria, “a regra à base da qual são consideradas decisões coletivas – e, portanto, vinculatórias para todo o grupo – as decisões aprovadas ao menos pela maioria daqueles a quem compete tomar a decisão” (BOBBIO, 2015, p. 36-37).

Mas o conceito de democracia ultrapassa a condição do direito dos cidadãos ao voto e por meio dele participar da tomada de decisões coletivas e a ideia de maioria como regra procedimental. Democracia constitui a possibilidade de escolha diante de alternativas reais, ou seja, “é preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e posto em condição de poder escolher entre uma e outra” (BOBBIO, 2015, p. 37). Para que o poder de escolha seja efetivo e aconteça é necessário que sejam garantidos direitos fundamentais como os de liberdade, de opinião, de expressão das próprias opiniões, de reunião, de associação, são esses direitos que definem a democracia, direitos sobre os quais se fundamenta o Estado de direito, isto é, o Estado que não exerce o poder apenas sob a pena da lei, mas o exerce respeitando e dentro dos limites dos direitos “invioláveis” do indivíduo; direitos esses que são o pressuposto necessário do correto funcionamento do regime democrático e de seus procedimentos. As normas constitucionais, as leis que garantem esses direitos são regras preliminares que permitem o desenvolvimento do jogo democrático.

Segue-se disto que o chamado Estado liberal não só é pressuposto histórico do Estado democrático de direito como também pressuposto jurídico. Não se pode falar de Estado de direito sem considerar o Estado liberal, pois são interdependentes em dois sentidos: o liberalismo vai à democracia no sentido de que as liberdades fundamentais são necessárias para o exercício correto do poder democrático, e em contraponto o poder democrático é necessário para que tais liberdades sejam asseguradas.

Bobbio indica seis promessas não cumpridas na constituição dos ideais democráticos levando-nos a refletir sobre o contraste entre esses ideais e a “democracia real”, entre o que foi prometido e o que foi efetivamente realizado. São elas:

1. Estado sem corpos intermediários, tendo nos indivíduos os protagonistas da vida política
2. Representação política
3. Derrota do poder oligárquico
4. Ocupação de todos os espaços nos quais o poder é exercido vinculando as decisões para um todo social
5. Eliminação do poder invisível
6. Educação para cidadania

Sobre a primeira promessa quebrada. O nascimento da democracia corresponde a uma concepção individualista de sociedade política como produto artificial da vontade dos indivíduos, ou seja, o indivíduo soberano entra em acordo com outros indivíduos soberanos criando a sociedade política. Assim, o regime democrático em princípio constituiria um Estado sem intermediários. No entanto, o que aconteceu nos Estados democráticos foi o contrário: sujeitos politicamente relevantes tornaram-se grupos, grandes organizações empresariais, associações, sindicatos, partidos das mais diferentes ideologias e os indivíduos sucumbiram, cada vez menos indivíduos agindo. O que houve nas sociedades democráticas foi o crescimento de uma sociedade pluralista onde grupos e não indivíduos são considerados protagonistas da ação política; a figura do povo soberano não existe mais, os indivíduos que possuem o direito de participar do governo direta ou indiretamente não são relevantes na vida política, o povo como unidade não existe pois dividiu-se em grupos adversários com uma autonomia relativa diante do governo central, uma autonomia que deveria ser dos indivíduos singulares ao menos no ideal democrático mas que de fato nunca se concretizou. O modelo ideal de democracia não se configurou como tendo apenas um centro de poder, mas muitos formando uma sociedade que se convencionou chamar pelos estudiosos de sociedade policêntrica ou poliárquica ou ainda policrática. O modelo ideal do Estado democrático fundava-se na soberania popular – o povo como unidade, portanto uma sociedade monística, uma. Porém, a sociedade real dos governos democráticos funda-se numa sociedade pluralista.

A segunda promessa não cumprida. Em contraposição à democracia dos antigos gregos, a democracia moderna nasceu como representativa. Tal representatividade deveria se caracterizar como política, isto é, uma forma de representação na qual o representante persegue os interesses da nação (do povo). Entretanto, o que se vê nas atuais sociedades democráticas é uma representação não política, mas de interesses particulares do representado, lembrando que esse representado não é mais o povo, mas grupos, sindicatos, grandes organizações.

A derrota do poder oligárquico é a terceira promessa desfeita. As oligarquias persistem nos sistemas democráticos atuais. O princípio que inspirou o pensamento democrático foi o da liberdade como autonomia, isto é, a capacidade de legislar sobre si mesma, tendo como consequência a “perfeita identificação entre quem dá e quem recebe uma regra de conduta e, portanto, a eliminação da tradicional distinção entre governados e governantes” (BOBBIO, 2015, p. 47). No entanto, a única forma de democracia atualmente existente e em funcionamento, a democracia representativa, é já em si mesma uma renúncia ao princípio da liberdade como autonomia (p. 48), pois a representatividade não permite que o indivíduo acorde com outro indivíduo quais as leis que devem reger, de comum acordo, as ações de cada um. Não há problema que existam elites num governo democrático (“a característica de um governo democrático não é a ausência de elites” – p. 49), mas essas elites não devem representar a si mesmas, aos seus próprios interesses e sim concorrer entre si para a conquista do voto popular (p. 49).

A quarta promessa é uma consequência que não se realizou, de qual seja o espaço da democracia. Ela não consegue “ocupar todos os espaços nos quais se exerce um poder que toma decisões vinculatórias para um inteiro grupo social” (BOBBIO, 2015, p. 49). Se se quiser saber sobre o desenvolvimento da democracia num certo país deve-se perceber não se aumentou o número de pessoas com direito a participar das decisões, mas se expandiram os espaços nos quais elas podem exercer esse direito (p. 50).

Quinta promessa. O poder invisível não foi eliminado. Máfia, lojas maçônicas anômalas, serviços secretos incontroláveis e acobertadores dos subversivos que deveriam combater existem e são poderes com presença, como diz Bobbio, visibilíssima (p. 52). Pode-se falar de um duplo Estado no sentido de que ao lado do Estado visível há um invisível. “A democracia nasceu com a perspectiva de eliminar para sempre das sociedades humanas o poder invisível e de dar vida a um governo cujas ações deveriam ser desenvolvidas publicamente [...] o governo democrático poderia finalmente dar vida à transparência do poder, ao poder ‘sem máscara’”. (BOBBIO, 2015, p. 52-53).

A democracia surge com a exigência de tornar públicos todos os atos de governo não só para que o cidadão conheça o que fazem os que detêm o poder e possa, então, controlá-los, mas a publicidade permite também que se distinga o que é lícito do que não é. A publicidade por si só é um mecanismo de controle e controla a ação dos cidadãos. O problema é “quem controla os controladores?” (p. 55)

Se não conseguir encontrar uma resposta adequada para esta pergunta, a democracia, como advento do governo visível, está perdida. Mais que de uma promessa não cumprida, estaríamos aqui diretamente diante de uma tendência contrária às premissas: a tendência não ao máximo controle do poder por parte dos cidadãos, mas ao máximo controle dos súditos por parte do poder. (BOBBIO, 2015, p. 55).

Sexta promessa: educação para a cidadania. O argumento segundo o qual o único modo de transformar o súdito em cidadão é o de lhe atribuir direitos de cidadão, ou cidadania ativa, sempre esteve presente. Com isso, a educação para a democracia se realiza no exercício da prática democrática (p. 55), cuja virtude é o “amor pela coisa pública, dela não pode privar-se e ao mesmo tempo a promove, a alimenta e reforça” (BOBBIO, 2015, p. 56). Assim, a virtude é a própria democracia. Entre cidadãos ativos e passivos, os governantes preferem esses últimos, mais fáceis de controlar, manipular e dominar por serem dóceis ou indiferentes, mas a democracia precisa dos primeiros. Por isso, o direito ao voto, estendido às classes populares, é tão importante, pois é um dos remédios contra a tirania das maiorias:

um dos remédios contra a tirania das maiorias encontra-se exatamente na promoção da participação eleitoral não só das classes acomodadas (que constituem sempre uma minoria e tendem naturalmente a assegurar os próprios interesses exclusivos), mas também das classes populares. (BOBBIO, 2015, p. 56).

A participação eleitoral é educativa por que promove a discussão política. O operário, por exemplo, cujo trabalho é repetitivo e monótono, pode compreender a relação entre eventos distantes e seus interesses pessoais e estabelecer conexões com outros cidadãos, diferentes daqueles com os quais mantém relações cotidianas, tornando-se membro consciente de uma comunidade (p. 57).

Porém, olhando para as democracias mais consolidadas não se vê essa discussão política se realizando, senão uma apatia política, uma indiferença que chega a atingir pelo menos metade daqueles com direito ao voto. Outro fenômeno crescente é a diminuição do voto de opinião dando lugar ao voto de permuta, fundado no apoio político em troca de favores pessoais (p. 58):

Mas não posso deixar de pensar em Tocqueville (século XIX) [...] lamentando a degeneração dos costumes públicos em decorrência da qual “as opiniões, os sentimentos, as ideias comuns são cada vez

mais substituídas pelos interesses particulares”, perguntava-se “se não havia aumentado o número dos que votam por interesses pessoais e diminuído o voto de quem vota à base de uma opinião política”, denunciando esta tendência como expressão de uma “moral baixa e vulgar” segundo a qual “quem usufrui dos direitos políticos pensa em deles fazer uso pessoal em função do próprio interesse”. (BOBBIO, 2015, p. 58).

Segundo Bobbio, essas promessas não foram cumpridas por causa de obstáculos imprevistos ou que surgiram devido a “transformações” ocorridas na sociedade civil e indica três desses obstáculos (p. 59):

1. O governo dos técnicos
2. O aumento do aparato burocrático
3. O baixo rendimento do sistema democrático

O governo dos técnicos

As sociedades passaram de uma economia familiar para uma economia de mercado e de uma economia de mercado para uma economia protegida e regulada. Isso fez aumentarem os problemas políticos que exigem competências técnicas e especialistas. Tecnocracia e democracia são antagônicas:

se o protagonista da sociedade industrial é o especialista, impossível que venha a ser o cidadão comum. A democracia sustenta-se sobre a hipótese de que todos podem decidir a respeito de tudo. A tecnocracia, ao contrário, pretende que sejam convocados para decidir apenas aqueles poucos que detêm conhecimentos específicos. (BOBBIO, 2015, p. 59-60)

O aumento do aparato burocrático

Esse obstáculo surge de modo inesperado. Foi o contínuo crescimento de um aparato de poder ordenado hierarquicamente de cima a baixo, portanto, oposto ao sistema democrático. Numa sociedade democrática o poder vai da base pra cima, numa sociedade burocrática, ao contrário, de cima para a base.

No entanto, Estado democrático e Estado burocrático possuem uma relação histórica. Os Estados que se tornaram mais democráticos foram também os que se tornaram mais burocráticos, pois o processo de burocratização foi de certo modo uma consequência do processo de democratização. O dismantelamento do Estado de serviços ou Estado social – que requeria um extenso aparato burocrático - foi uma prova disso, reduzindo o poder democrático. À medida que o direito ao voto foi estendido aos analfabetos, aos não proprietários, não só mais a proteção à propriedade era exigida, como quando apenas os ricos proprietários votavam; agora é inevitável que os analfabetos pedissem ao Estado a instituição de escolas gratuitas, os não proprietários, donos somente de sua força de trabalho, pedissem a proteção contra o desemprego e assim por diante, seguros sociais contra doenças e velhice, auxílio-maternidade, moradias populares foram exigências dirigidas ao Estado. Assim aconteceu que o Estado social foi “a resposta a uma demanda vinda de baixo, a uma demanda democrática no sentido pleno da palavra”. (BOBBIO, 2015, p. 62)

O baixo rendimento do sistema democrático

O terceiro obstáculo se refere ao que se tem chamado “ingovernabilidade” da democracia. Trata-se do

processo de emancipação da sociedade civil do sistema político devido ao alargamento do Estado liberal – menor intervenção possível do Estado na vida individual dos cidadãos – para o estado democrático. Esse processo de emancipação fez com que a sociedade civil se tornasse cada vez mais uma fonte inesgotável de exigências e demandas dirigidas ao governo, ficando este obrigado a atendê-las para desenvolver bem sua função (BOBBIO, 2015, p. 62). O problema é que essas exigências e demandas são sempre mais numerosas, urgentes e onerosas, dificultando ao governo responder por elas. A precondição necessária do governo democrático é a proteção às liberdades civis: de imprensa, de reunião e de associação e é através delas que o cidadão se comunica com seus governantes solicitando benefícios, facilidades, distribuição mais justa dos recursos por eles arrecadados por meio dos impostos. No entanto, a quantidade e a rapidez dessas solicitações são tão grandes que o governo não consegue responder adequadamente a elas, por mais eficiente que seja. “Daí derivam a assim chamada ‘sobrecarga’ e a necessidade de o sistema político fazer drásticas opções”. Acontece que uma opção exclui a outra, podendo gerar descontentamento quando não satisfaz. Em contrapartida à rapidez das demandas dos cidadãos voltadas ao governo, tem-se a lentidão dos complexos procedimentos impostos aos governantes do sistema político democrático no momento de tomar as decisões mais satisfatórias e adequadas. Como conclui Bobbio (p. 63): “a democracia tem a demanda fácil e a resposta difícil”.

Após expor esses três obstáculos, Bobbio (p. 64) intitula seu próximo argumento com “apesar disto”. Apesar destes obstáculos, aparentemente intransponíveis, um futuro não catastrófico é possível para a democracia. Vejamos (p. 64 a 67):

- Nos últimos anos há um aumento progressivo do espaço dos regimes democráticos.
- As promessas não cumpridas e os obstáculos não “transformaram” os regimes democráticos em regimes autocráticos. Suas diferenças conceituais e práticas permaneceram.
- A garantia dos principais direitos de liberdade que definem o Estado democrático conservou-se: pluralismo de partidos concorrendo entre si, sufrágio universal com eleições periódicas, decisões coletivas tomadas ou concordadas com base na maioria e após livre debate entre as partes ou entre os aliados.
- Mesmo havendo democracias mais consolidadas e menos consolidadas, a menos sólida não se confunde com um Estado autocrático ou totalitário.
- Não há guerras entre países sob regime democrático.

Bobbio conclui com um apelo aos valores, aos ideais. Para consolidar a democracia é preciso cidadãos ativos e para se ter cidadãos ativos são necessários ideais. As regras procedimentais do poder democrático foram produzidas a partir de grandes lutas de ideias e em torno de ideais:

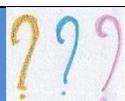
1. Tolerância – a ameaça à paz mundial vem do fanatismo, “da crença cega na própria verdade e na força capaz de impô-la” (BOBBIO, 2015, p. 67)
2. Não violência – num governo democrático não há derramamento de sangue se os cidadãos quiserem livrar-se de seus governantes. As regras formais da democracia introduziram pela primeira vez na história técnicas de convivência que se propõem resolver conflitos sociais sem fazer uso da violência. “Apenas onde essas regras são respeitadas o adversário não é mais um inimigo (que deve ser

destruído), mas um opositor que amanhã poderá ocupar o nosso lugar” (BOBBIO, 2015, p. 68)

3. Renovação gradual da sociedade através do livre debate de ideias e da mudança das mentalidades e do modo de viver – somente “a democracia permite a formação e a expansão das revoluções silenciosas, como foi por exemplo nestas últimas décadas a transformação das relações entre os sexos” (BOBBIO, 2015, p. 68)
4. Irmandade ou fraternidade – o regime democrático só pode se consolidar e perdurar se tornar-se um costume e, conseqüentemente, reconhecer que todos os homens são irmãos e por isso estão unidos por um destino comum. “Um reconhecimento ainda mais necessário hoje, quando nos tornamos a cada dia mais conscientes deste destino comum e devemos procurar agir com coerência, através do pequeno lume de razão que ilumina nosso caminho.” (BOBBIO, 2015, p. 68)

Referência:

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia**: Uma defesa das regras do jogo. São Paulo/Rio de Janeiro: Campus, 2015.



RESPONDA

Com base nos textos lidos acima, responda:

1. Que relações são possíveis serem estabelecidas entre direitos humanos, democracia, paz e cidadania?
2. Em que medida a ética está relacionada com os conceitos de direitos humanos, democracia e paz?
3. Contraponha o sentido original e ideal de democracia com seu sentido real.
4. Que obstáculos precisam ser superados para uma efetiva democracia se realizar?
5. O que é educar para a cidadania? Por que isso não acontece nas democracias atuais?



PARA SENSIBILIZAR – Atualização do tema

Busque e selecione em revistas ou jornais reportagens atuais sobre o tema direitos humanos e cidadania que mostrem a violação dos direitos humanos e como consequência o desrespeito à democracia e à paz para estabelecer e discutir a relação intrínseca entre esses três momentos e a dificuldade do exercício da cidadania quando esses momentos não são observados.



RESPONDA

Antes de responder, leia o texto abaixo, sobre Comunidade de Investigação:

A Filosofia se constitui como um diálogo reflexivo, instaurando comunidades de investigação. A concepção de comunidade de investigação foi cunhada por Charles Sanders Peirce para designar uma comunidade de profissionais da investigação científica “dedicados à utilização de procedimentos semelhantes no desenvolvimento de objetivos idênticos”. No entanto, o sentido do termo vem a muito sendo ampliado e passou a incluir não só investigações científicas mas também não científicas. Buscou-se, assim, o entendimento de comunidade de investigação usado pelo programa de Filosofia para Crianças, de Mathew Lipman, que propõe transformar a sala de aula em uma comunidade de investigação filosófica onde os estudantes dividam opiniões com respeito, desenvolvam questões a partir das ideias alheias, desafiem-se entre si fornecendo razões para as opiniões, auxiliem uns aos outros inferindo conclusões do que foi afirmado e identificando suposições de cada um. É um diálogo que pretende ser lógico, tornando as meras opiniões em pensamentos racionais.

O processo de discussão, investigação e reflexão filosóficas desenvolvido em uma comunidade de investigação pelo diálogo reflexivo faz com que o aluno possa observar e apreender o modo como entende o mundo, elaborar concepções e ideias e descobrir um tanto de si mesmo. Ao realizar isso de maneira colaborativa, interativa e atuante com seus colegas e professores, porque numa comunidade de investigação, ele também se percebe como um outro, pois pode se colocar no lugar do outro sempre que comenta, questiona, analisa, reflete e é ouvido e respeitado ou precisa negociar suas contribuições e divergências. Então, percebe que sua atitude deve corresponder a esse mesmo comportamento de respeito com os demais, porque o outro também possui um modo de entender o mundo, elaborar concepções e ideias, uma maneira de apreender que lhe é própria e única e que também favorece e promove a produção de conhecimento de todos os envolvidos. É a prática de ações positivas de cidadania, respeito aos direitos e desenvolvimento de uma cultura democrática pautada na paz.

A comunidade de investigação se funda no diálogo reflexivo, na confiança e no respeito entre seus membros que estabelecem os próprios procedimentos de pensamento e comportamento. Esses procedimentos capacitam seus membros (os alunos) a solucionarem problemas que são levantados pela comunidade e por ela pensados e investigados com autonomia. Assim, pois, a comunidade precisa empenhar-se num trabalho conjunto para definir, refletir, articular e criar o que consideram desejável, válido, relevante tanto do ponto de vista cognitivo quanto do ponto de vista ético e social (SPLITTER & SHARP, 1999). O espaço da sala de aula convertido em comunidade de investigação passa a ser um lugar de investigação e produção do conhecimento, não mais o lugar de recepção ou transmissão do saber, e se pauta no desenvolvimento de aulas dialógicas, baseadas em discussões reflexivas e argumentativas, onde a troca de ideias, o ouvir, as negociações e o respeito favorecem uma cultura de paz e democracia no ambiente de produção de ideias, colocando a teoria em prática.

Vale explicar que o caráter dialógico da Filosofia e das comunidades de investigação não consiste em uma conversação qualquer. É uma conversação estruturada, onde os participantes estão engajados no tipo de pensamento e investigação que estão sendo realizados e buscam “chegar à verdade das coisas” embora estejam abertos ao questionamento. É um diálogo pautado na reflexão, na argumentação e na análise crítica de ideias.

São condições para o diálogo reflexivo (SPLITTER & SHARP, 1999, p. 53):

1) conversação estruturada focada em um tópico ou questão problemática ou contestável; 2) conversação autocorretiva – os participantes são preparados para questionar visões e motivos apresentados pelos outros e rever sua própria posição em resposta a perguntas ou contraexemplos vindos do grupo; 3) conversação com estrutura igualitária – independente dos pontos de vista diferentes, todos os participantes devem mostrar que valorizam igualmente a si e aos outros pelo que dizem; 4) conversação guiada por interesses mútuos dos membros.

O diálogo é o cerne da investigação e, portanto, é interno à comunidade de investigação. Nesse ambiente dialógico da investigação se pode analisar, fazer descobertas, elaborar de forma problematizadora questões e respostas. A Filosofia, por meio das comunidades de investigação, torna o espaço escolar um lugar de exercício da inteligência e da tolerância no embate entre as diferenças de pensamento, permitindo a construção do conhecimento. A sala de aula como comunidade de investigação é um ambiente onde as pessoas aprendem a falar umas com as outras e a reconhecer e incorporar diferentes perspectivas de mundo. Assim, a comunidade de investigação é constituída por formas recíprocas de comunicação – que encerram o conceito de grupo cooperativo, pois as ideias e pensamentos tornam-se acessíveis e compartilhados entre todos os membros da comunidade. As ideias de todos são relevantes, mesmo que não sejam verdadeiras, e estão conectadas pela lógica dos raciocínios.

É nos bancos escolares, por meio da educação e, mais especificamente, de uma comunidade de investigação filosófica, que poderemos começar a estabelecer a relação fundamental entre direitos humanos, democracia e paz. Concordando com Splitter e Sharp (1999), conhecimento, valores e bom pensamento não são materiais transmitidos, mas construídos a partir da investigação sistemática e colaborativa. Daí a perspectiva de transformar a sala de aula numa comunidade de investigação filosófica que foque a prática pedagógica numa formação pautada no bem pensar (o pensar crítico) e no comportamento ético e democrático. Lipman assinala essa interrelação – bem pensar ou pensar crítico e democracia, proporcionados pela constituição de uma comunidade de investigação – “O pensar crítico melhora a capacidade de raciocínio e a democracia requer cidadãos raciocinantes, portanto, o pensar crítico é um meio necessário se nossa meta for uma sociedade democrática.” (LIPMAN, 1995, p. 354). É, pois, na escola que se deve aprender a ser cidadão democrático.

Conforme Splitter e Sharp (1999), uma sala de aula transformada em comunidade de investigação seria um espaço de comunicação e comportamento ético e democrático entre os participantes onde eles criariam, refletiriam, modificariam ideias uns dos outros, conectados entre si por interesses mútuos a fim de seguir o rumo de uma investigação por meio de perguntas, respostas, hipóteses, ponderações e explicações que buscariam a profundidade de argumentos, sem medo de modificar ou corrigir pontos de vistas e raciocínios pessoais ou do grupo e até mesmo desistir de uma ideia se assim se desejar. Seria um espaço onde o cuidado e o respeito pelas pessoas e suas ideias são cultivados e praticados; e a confiança se estabelece entre os seus membros, uma vez que se acredita que cada um depende do outro como apoio cognitivo e emocional e que todos vão observar os procedimentos de investigação e ser responsáveis pela direção do seu próprio pensamento. Numa comunidade de investigação o aluno é interlocutor no processo de investigação, que se faz coletivamente, colaborativamente, todos ensinam e aprendem uns com os outros. O sentido desse tipo de comunidade, porém, não se resume ao aspecto cognitivo, mas também é ético e político. A relação estabelecida entre seus membros para que haja o desenvolvimento da investigação deve basear-se no reconhecimento do outro como alguém que merece ser ouvido, respeitado e valorizado pelo que diz, pois é um parceiro na produção do conhecimento, na busca pela compreensão da realidade. Esse caráter cognitivo, ético e político da

comunidade de investigação possibilita aos estudantes verem a si mesmos como pensadores ativos, não aprendizes meramente receptivos e passivos, mas descobridores valorizados pelo que pensam. O espaço da comunidade de investigação é, portanto, um espaço de ensino-aprendizagem, um espaço de desenvolvimento de atitudes democráticas e um espaço que favorece o ambiente ético.

Referência:

SPLITTER, L. J. & SHARP, A. M. Uma nova Educação. A comunidade de investigação. 1999

Para refletir um pouco mais acesse os links disponíveis em: (Acessos em 27 de set. 2016)

<http://coral.ufsm.br/gpforma/2senafe/PDF/002e1.pdf>

https://www.youtube.com/watch?v=ioMvsl_Rq2U

1. O que é uma comunidade de investigação filosófica (proposta por Lipman) e como ela pode ser uma opção metodológica para discutir o tema – direitos humanos, democracia e paz como momentos de um mesmo movimento para o exercício da cidadania?

2. Como o professor pode instaurar em sua sala de aula de Ensino Médio uma comunidade de investigação filosófica e começar a discussão do tema proposto - direitos humanos, democracia e paz como momentos de um mesmo movimento para o exercício da cidadania, utilizando os materiais selecionados propostos acima, na atualização do tema?



Para saber mais:

* BENEVIDES, M.V. de M. **Educação para a Democracia**. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64451996000200011&script=sci_arttext&tlng=es

* BOBBIO, N. **O Tempo da Memória**: De senectute e outros escritos autobiográficos. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

* HERKENHOFF, João Baptista. **Direitos Humanos**. Uma ideia, muitas vozes. Aparecida, S.P: Editora Santuário, 1998.

* LIPMAN, M. **O Pensar na Educação**. Petrópolis, R.J: Vozes, 1995.

* LIPMAN, M et al. **A Filosofia na sala de aula**. São Paulo: Nova Alexandria, 1994.

* ROTHEN, J. C.; GOEMES, L. R. & PECHULA, M. R. **Educação para o pensar**: Pressupostos filosóficos do Programa de Filosofia para Crianças de Matthew Lipman.

Disponível em:

<http://23reuniao.anped.org.br/textos/1709t.PDF>

* SIMONDS, R. **Todos temos Direitos**. Um livro sobre os direitos humanos. São Paulo: Ática, 1999.

* SOARES, M. V. de M. B. **Cidadania e Direitos Humanos**. Disponível em:

<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/715/731>

* SOUZA, H. de & RODRIGUES, C. **Ética e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 1994.

* _____. **Poder do Cidadão**. Radis 38. Outubro, 2005.

* TISHMAN, S et al. **A Cultura do Pensamento na Sala de Aula**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

* Vídeo em homenagem ao dia Internacional da Democracia (ONU) - Democracia: Faça sua voz ser ouvida. Link disponível em: <https://youtu.be/Kc9APYXbJSs>

* Uma reflexão sobre o acesso e a efetivação dos direitos fundamentais para tornar plena a condição de cidadão do sujeito pode ser levantada com os versos da música “O Pedreiro Waldemar”, de Wilson Batista.

Link disponível em:

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/debaser/singlefile.php?id=19400>

ATIVIDADES PARA O ESTUDANTE

Tema: Direitos Humanos e Cidadania

Objetivos:

Espera-se que o estudante:

- Fundamente sua investigação sobre questões que norteiam a cidadania, a democracia, os direitos humanos e a cultura de paz à luz das ideias de Norberto Bobbio.
- Relacione os conceitos de democracia, cidadania, direitos e paz.
- Identifique na relação entre democracia, direitos humanos, paz e cidadania a Ética e os valores morais, que subsidiam os próprios direitos humanos.
- Reconheça argumentos que demonstrem que para o efetivo exercício da cidadania é preciso proteger os direitos humanos, desenvolver ações democráticas e pressupor a paz, mas também, promovê-la.
- Discuta não só o conteúdo dos direitos humanos, mas a prática de ações que contribuam para uma cultura de paz, democracia e cidadania ativas e de respeito aos direitos de cada pessoa, visando sua proteção efetiva.

Áreas envolvidas: Filosofia e Sociologia

Conteúdo: Filosofia Política

Tempo: 32 horas

Material: Fragmentos da obra de Norberto Bobbio – “O Futuro da Democracia”, jornais e/ou revistas que tratem do tema cidadania e de reflexões acerca da democracia, direitos humanos e paz, papel, lápis, caneta, câmera fotográfica, fotografias, computador, impressora.

Estratégias: método expositivo-dialogado, leitura de texto, produção de texto, comunidade de investigação filosófica – diálogo reflexivo, fotografias e elaboração de um caderno de vivências e de um filme apresentando as discussões realizadas nas comunidades de investigação. Uso de uma didática proposta por Ronai Pires da Rocha (In: Carvalho e Cornelli. **Ensinar Filosofia**, 2013, s/ p.), construída sob três pilares: cotidiano, discussão e texto filosófico.

Descrição das Atividades:

A fim de desenvolver todas as dinâmicas abaixo, serão planejadas aulas que expliquem os aspectos filosóficos que se esperam ser desenvolvidos por meio de uma comunidade de investigação: reflexão, problematização e argumentação e aulas de Filosofia Política que tratem dos conceitos de direitos humanos, democracia, paz e cidadania cuja metodologia de

ensino de conteúdos privilegie o debate de ideias, organizando no espaço de sala de aula uma comunidade de investigação. Para organizar no espaço da sala de aula uma comunidade de investigação, respeitando e fazendo valer os critérios, características e exigências que esse tipo de metodologia demanda, é preciso preparar e orientar os estudantes quanto às tarefas que deverão empreender como: leitura prévia do assunto, análise e interpretação das ideias e teses centrais do autor que referencia o conteúdo a ser tratado, para, então, poder-se dar início a um diálogo reflexivo que constitui a comunidade de investigação. Essa orientação pode se realizar por leituras dirigidas anteriores ao debate de ideias, pela elaboração de trabalhos de análise e interpretação de texto conduzida ou não em grupos ou individualmente, por registros de informações e ideias centrais ao tema (fichamentos de texto, resumos, resenhas) ou com pesquisas anteriores e orientadas sobre o assunto em diferentes meios (on line, livros, artigos, periódicos, entrevistas, jornais, revistas).



COTIDIANO

Leia individualmente o texto jornalístico abaixo e reflita por que é possível dizermos que situações como essas, cotidianas em alguns países tal qual a Síria - as guerras atuais e seus impactos - evitam o desenvolvimento da democracia e da paz e demonstram um constante desrespeito e uma violação aos direitos humanos. (6 aulas)

7 perguntas para entender a origem da guerra na Síria e o que está acontecendo no país

Link: <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37472074>

Acesso em 29 set. 2016



DISCUSSÃO

Discuta em pequenos grupos sobre o problema cotidiano apresentado pela reportagem, buscando na notícia elementos e informações sobre o assunto direitos humanos, democracia,

paz e cidadania. Discuta a relação entre as informações e o problema da violação dos direitos humanos e não instauração de sociedades plenamente democráticas onde não se estabelece a paz, o que, por conseguinte, impede o exercício amplo da cidadania. Anote o que foi discutido. (6 aulas)



Leia o texto abaixo sobre Comunidade de Investigação:

Para além de ser uma mera conversação, uma comunidade de investigação se funda no diálogo reflexivo, na confiança e no respeito entre seus membros que estabelecem os próprios procedimentos de pensamento e comportamento. Esses procedimentos capacitam seus membros (os alunos) a solucionarem problemas que são levantados pela comunidade e por ela pensados e investigados com autonomia, assim, pois, a comunidade precisa empenhar-se num trabalho conjunto para definir, refletir, articular e criar o que consideram desejável, válido, relevante tanto do ponto de vista cognitivo quanto do ponto de vista ético e social (cf. Splitter & Sharp, 1999). O espaço da sala de aula convertido em comunidade de investigação passa a ser um lugar de investigação e produção do conhecimento e se pauta no desenvolvimento de aulas dialógicas, baseadas em discussões reflexivas e argumentativas, onde há troca de ideias, ouvir, negociações e respeito num ambiente de produção de ideias baseada no processo de discussão, investigação e reflexão filosóficas, por meio do diálogo reflexivo. De acordo com Splitter & Sharp (1999), conhecimento, valores e bom pensamento não são materiais transmitidos, mas construídos a partir da investigação sistemática e colaborativa. Essa é a perspectiva de transformar a sala de aula numa comunidade de investigação filosófica que foque a prática pedagógica numa formação pautada no bem pensar (o pensar crítico) e no comportamento ético e democrático.

Uma sala de aula transformada em comunidade de investigação seria um espaço de comunicação e comportamento ético e democrático entre os participantes onde eles criariam, refletiriam, modificariam ideias uns dos outros, conectados entre si por interesses mútuos a fim de seguir o rumo de uma investigação através de perguntas, respostas, hipóteses, ponderações e explicações que buscariam a profundidade de argumentos, sem medo de modificar ou corrigir pontos de vistas e raciocínios pessoais ou do grupo e até mesmo desistir de uma ideia se assim se desejar. Seria um espaço onde o cuidado e o respeito pelas pessoas e suas ideias é cultivado e praticado; e a confiança se estabelece entre os membros da comunidade, uma vez que se acredita que cada um depende do outro como apoio cognitivo e emocional e que todos vão observar os procedimentos de investigação e ser responsáveis pela direção do seu próprio pensamento (cf. Splitter & Sharp, 1999). Numa comunidade de investigação o aluno é interlocutor no processo de investigação, que se faz coletivamente, colaborativamente, todos ensinam e aprendem uns com os outros. O sentido de uma comunidade de investigação, porém, não se resume ao aspecto cognitivo, mas também é ético e político. A relação estabelecida entre seus membros para que haja o desenvolvimento da investigação deve basear-se no reconhecimento do outro como alguém que merece ser ouvido, respeitado e valorizado pelo que diz, pois é um parceiro na produção do conhecimento, na busca pela compreensão da realidade.

Referência:

SPLITTER, L. J. & SHARP, A. M. Uma nova Educação. A comunidade de investigação. 1999

Após a leitura do texto, assista ao vídeo do Programa Educare, de 2011, parte 2, sobre Filosofia para Crianças e Jovens, disponível no seguinte link:

https://www.youtube.com/watch?v=ioMvsl_Rq2U

Agora, posicione-se para participar da comunidade de investigação, anotando individualmente e seguindo as orientações:

1. que conceitos precisam conhecer;
2. que ações precisam realizar;
3. que atitudes precisam desenvolver.

Após a verificação das orientações, reflita e discuta com seus colegas em grande grupo, numa comunidade de investigação, a problemática de se expor ideias e investigar conteúdos numa comunidade: como não permanecer numa mera conversação? O que é um diálogo reflexivo? Que atributos são necessários para uma boa discussão e o desenvolvimento de uma investigação? Como o tema proposto - direitos humanos, democracia, paz e cidadania - pode ser discutido num diálogo reflexivo? Anote as ideias discutidas. (6 aulas)



Leia em duplas o texto compilado de duas obras de Norberto Bobbio: “A Era dos Direitos” e “O Futuro da Democracia”, observando os conceitos de democracia, direitos humanos e paz e como esses conceitos levam ao exercício pleno da cidadania e suas relações com a Ética. (4 aulas)

Frente a uma realidade ainda marcada pela guerra, miséria, fome e exclusão que ameaça a dignidade da pessoa, é impossível não perceber que os direitos humanos, embora reconhecidos e declarados, estão sob constante violação.

Não se pode pôr o problema dos direitos do homem abstraindo-o dos dois grandes problemas de nosso tempo, que são os problemas da guerra e da miséria, do absurdo contraste entre o excesso de potência que criou as condições para uma guerra exterminadora e o excesso de impotência que condena grandes massas humanas à fome. (BOBBIO, 2004. p. 64)

Não respeitar os direitos humanos é intimidar o exercício da cidadania e com isso deformar uma sociedade que se pretenda democrática e pacífica. Norberto Bobbio (1909-2004), autor italiano renomado na discussão sobre o tema dos Direitos Humanos, esclarece a relação entre direitos humanos, democracia e paz. Embora se possa pensar que, uma vez protegidos os direitos, a paz se estabelece, Bobbio, em “A Era dos Direitos”, vê na paz o pressuposto do reconhecimento e proteção dos direitos do homem. É preciso haver paz para que os direitos se cumpram. “A paz, por sua vez, é o pressuposto necessário para o reconhecimento e a efetiva proteção dos direitos do homem em cada Estado e no sistema internacional.” (BOBBIO, 2004, p. 21). A paz garantida, maior a possibilidade de efetivação dos direitos humanos. Simultaneamente, reconhecidos, protegidos e ampliados os direitos humanos, é possível a democratização e a paz se realizarem, pois a

democracia é o caminho para a busca da paz:

o processo de democratização do sistema internacional, que é o caminho obrigatório para a busca do ideal da 'paz perpétua', no sentido kantiano da expressão, não pode avançar sem uma gradativa ampliação do reconhecimento e da proteção dos direitos do homem, acima de cada Estado. (...) Em outras palavras, a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais; haverá paz estável, uma paz que não tenha a guerra como alternativa, somente quando existirem cidadãos não mais apenas deste ou daquele Estado, mas do mundo". (BOBBIO, 2004, p. 21).

Se falarmos em democracia não é possível excluirmos do discurso os conceitos de paz e direitos humanos. Não há democracia se não houver direito, pois ela exige regras que definem os modos de adquirir e exercer o poder, o que leva a uma convivência pacífica: "a democracia pode ser definida como o sistema de regras que permitem a instauração e o desenvolvimento de uma convivência pacífica." (BOBBIO, 1997, p. 156). Vislumbra-se, então, um círculo virtuoso na relação entre democracia, direitos humanos e paz. Se a paz é pressuposto e garantia do reconhecimento e da proteção dos direitos humanos, ela também pode ser entendida como resultado dessa garantia. Garantir direitos é garantir paz; o que só pode ser assegurado numa sociedade constituída sob as bases da democracia. "O próprio conceito de democracia é inseparável do conceito de direitos do homem". (BOBBIO, 2004, p. 114). Celso Lafer (In: Bobbio, 2004) descreve que é mediante a relação entre a paz e os direitos humanos que, para Bobbio, se instaura a perspectiva da cidadania como princípio da governança democrática. Se quisermos viver numa democracia, precisamos instituir uma cultura de paz que permeie a proteção e o asseguramento dos direitos do homem, diretamente proporcionais ao exercício da cidadania. Logo, garantir direitos é garantir paz e também cidadania. E a partir da paz, e só dela, é possível se falar em democracia. Assim, "direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos." (BOBBIO, 2004, p. 21 e 223). Essa imbricada relação direitos humanos, democracia e paz é apresentada por um discurso político, até porque Bobbio (2004) entende que o problema fundamental em relação aos direitos humanos, hoje, a saber, o de protegê-los, é um problema político, não de justificação filosófica. No entanto, os direitos humanos são consagrados e declarados sob valores éticos e humanitários. É preciso, pois, considerar também a Ética quando se trata de direitos humanos, ainda que a Ética se fundamente nos deveres e não nos direitos.

O mundo moral, tal como aqui o entendemos – como o remédio ao mal que o homem pode causar ao outro – nasce com a formulação, a imposição e a aplicação de mandamentos ou de proibições e, portanto, do ponto de vista daqueles a quem são dirigidos os mandamentos e as proibições, de obrigações. Isso quer dizer que a figura deontica originária é o dever, não o direito. (BOBBIO, 2004, p. 72).

É preciso reconhecer que os valores morais permeiam a questão dos direitos humanos, da cidadania e da constituição da democracia e da paz. É a efetivação dos direitos que asseguram a cidadania em seu sentido pleno, a paz e a constituição da democracia e essa efetivação só se dá por meio de atitudes de respeito aos direitos, atitudes que são eminentemente éticas. A cidadania perpassa por questões éticas de respeito e valorização do outro. O outro que é um igual a mim, igual na sua humanidade, nos seus direitos e deveres, mas diferente na sua individualidade, nos seus pontos de vista. Ser cidadão é saber-se dotado de direitos e seus correspondentes deveres, contudo também é saber que o seu semelhante é um ser de direitos e deveres. Vê-se que falar de direitos é também falar de deveres: "pode-se dizer que direito e dever são como o verso e reverso

de uma mesma moeda.” (BOBBIO, 2004, p. 73). E ainda “a primazia do direito não implica de forma alguma a eliminação do dever, pois direito e dever são dois termos correlatos e não se pode afirmar um direito sem afirmar ao mesmo tempo o dever do outro de respeitá-lo.” (BOBBIO, 2004, p. 225). Ser cidadão é cuidar que o outro é portador de dignidade tanto quanto eu (e nisso se dá a equidade); ser cidadão é valorizar o outro na sua diferença, na sua individualidade e tomadas de decisões e nas suas opiniões expressas livremente. Nisso consiste a cidadania com democracia, entendida como soberania dos cidadãos, mas tomados em sua individualidade, que se quer ver exercida por todos, garantidora dos direitos humanos e da paz. Tocante a isso, define Bobbio (2004, p. 129):

Da concepção individualista da sociedade, nasce a democracia moderna(...), que deve ser corretamente definida (...) como o poder dos indivíduos tomados um a um, de todos os indivíduos que compõem uma sociedade regida por algumas regras essenciais, entre as quais uma fundamental, a que atribui a cada um, do mesmo modo como a todos os outros, o direito de participar livremente na tomada das decisões coletivas, ou seja, das decisões que obrigam toda a coletividade.

A tese de Bobbio (2004, p.69), inspirada em Kant, assinala essa perspectiva ética dos direitos humanos e do exercício da cidadania: “o atual debate sobre os direitos do homem – cada vez mais amplo, cada vez mais intenso, tão amplo que agora envolveu todos os povos da Terra, (...) pode ser interpretado como um ‘sinal premonitório’ (signum prognosticum) do progresso moral da humanidade.”

É inegável, pois, a importância da Ética e seus valores para efetivar os direitos humanos. Ainda sobre a relevância da Ética no processo de construção da sociedade e, por conseguinte, na concretização dos direitos sociais. A sociedade que não se constrói sobre princípios éticos está fadada à autodestruição e, portanto, não se constituem os direitos nem a democracia e nem a paz. É nos valores e princípios éticos que a cidadania e a democracia vão ser consolidadas e com elas os direitos humanos serão respeitados e se dará a paz.

Se o debate atual acerca dos direitos humanos denota o progresso moral da humanidade, “esse crescimento moral não se mensura pelas palavras, mas pelos fatos” (BOBBIO, 2004, p. 80), ou seja, pelas atitudes de cada indivíduo. Num ambiente ético se respeitam os direitos humanos, se constrói a paz e se desenvolve a democracia.

Uma última questão importante na relação entre democracia, paz e direitos humanos são os princípios que definem a democracia: liberdade, igualdade, participação, diversidade e solidariedade. Se esses princípios coexistem, todos e juntos, há relação democrática. No entanto, é possível acrescentar a esse elenco de princípios o da tolerância. Para Bobbio (2004), a tolerância é princípio democrático uma vez que assegura a liberdade religiosa e de manifestação de opinião e pensamento, um dos direitos humanos fundamentais. Tolerância é “um dos princípios fundamentais da vida livre e pacífica” (BOBBIO, 2004, p. 213), quando tomada em seu sentido positivo, isto é, oposta à intolerância. Lafer (In: Bobbio, 2004) afirma que é essa tolerância condição que enseja a convivência democrática e pacífica pelo fato de possibilitar a não imposição de uma única verdade, o respeito moral ao outro e à sua capacidade racional e a compreensão de que a verdade não é uma, mas múltipla.

O núcleo da ideia de tolerância é o reconhecimento do igual direito a conviver, que é reconhecido a doutrinas opostas, bem como o reconhecimento, por parte de quem se considera depositário da verdade, do direito ao erro, pelo menos do direito ao erro de boa-fé. A exigência da tolerância nasce no momento em que se toma consciência da irredutibilidade das opiniões e da necessidade de encontrar um modus vivendi (uma regra puramente formal, uma regra do jogo), que permita que todas as opiniões se expressem. (BOBBIO, 2004, p. 215).

Entretanto, mais que definir a compatibilidade de verdades contrapostas, a tolerância é hoje conceito

salutar para discutir a convivência com o diferente, “em especial minorias étnicas, linguísticas e nacionais, mas também homossexuais, deficientes, loucos” (LAFER. In: Bobbio, 2004), considerando-a sob a perspectiva de “um problema que põe em primeiro plano o tema do preconceito e da consequente discriminação.” (BOBBIO, 2004, p. 206). Uma vez mais direitos humanos, democracia e paz apresentam-se como elementos que não só coexistem e são contíguos, mas que não existem um sem o outro. Bobbio (2004, p. 231) alerta que a questão dos direitos humanos “pode ser somente o objeto de um compromisso”, mas ainda assim é otimista em relação à sua consolidação quando afirma crer que “o crescente interesse dos eruditos e das próprias instâncias internacionais por um reconhecimento cada vez maior, e por uma garantia cada vez mais segura, dos direitos do homem” (BOBBIO, 2004, p. 148) representa um “confiável movimento histórico” em direção à concretização e respeito aos direitos humanos. As Declarações que promanam os direitos do homem se não são garantia de sua proteção eficaz, são ao menos aquela opção racional da humanidade pela paz e pela democracia, “a consciência histórica que a humanidade tem dos próprios valores fundamentais” (BOBBIO, 2004, p. 53) e demonstram, segundo as palavras de Kant (In: Bobbio, 2004, p. 232), conceitos justos, grande experiência e boa vontade em ver realizados os direitos humanos fundamentais, a democracia e a paz. Como questiona Bobbio (2004, p. 117): “(...) a Declaração Universal dos Direitos do Homem não será talvez o pressuposto daquela democratização do sistema internacional da qual dependem o fim do sistema tradicional de equilíbrio, no qual a paz é sempre uma trégua entre duas guerras, e o início de uma era de paz estável que não tenha mais a guerra como alternativa?”

Com o objetivo de fazer algumas observações sobre o estado atual dos regimes democráticos (p. 34), Bobbio dá uma definição mínima de democracia. É uma forma de governo que contrapõe à qualquer autocracia e é caracterizada por um conjunto de regras que estabelecem *quem* pode tomar decisões coletivas e com quais *procedimentos* (p. 35).

Todo grupo social está obrigado a tomar decisões que vinculem o conjunto de seus membros com o objetivo de prover a própria sobrevivência [...]. Mas até mesmo as decisões de grupo são tomadas por indivíduos (o grupo como tal não decide). Por isto, para que uma decisão tomada por indivíduos (um, poucos, muitos, todos) possa ser aceita como decisão coletiva é preciso que seja tomada com base em regras (não importa se escritas ou consuetudinárias) que estabeleçam quais são os indivíduos autorizados a tomar as decisões vinculatórias para todos os membros do grupo, e à base de quais procedimentos. (BOBBIO, 2015, p. 35).

Em relação àqueles que devem tomar as decisões coletivas ou contribuir para com elas, a democracia é caracterizada por atribuir esse poder a um número elevado de membros (p. 36), os cidadãos, que têm direito a voto. O processo de democratização se caracteriza pelo alargamento progressivo do número de indivíduos com direito ao voto.

A regra fundamental da democracia quanto à tomada de decisão é a regra da maioria, “a regra à base da qual são consideradas decisões coletivas – e, portanto, vinculatórias para todo o grupo – as decisões aprovadas ao menos pela maioria daqueles a quem compete tomar a decisão” (BOBBIO, 2015, p. 36-37).

Mas o conceito de democracia ultrapassa a condição do direito dos cidadãos ao voto e por meio dele participar da tomada de decisões coletivas e a ideia de maioria como regra procedimental. Democracia constitui a possibilidade de escolha diante de alternativas reais, ou seja, “é preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e posto em condição de poder escolher entre uma e outra” (BOBBIO, 2015, p. 37). Para que o poder de escolha seja efetivo e aconteça é

necessário que sejam garantidos direitos fundamentais como os de liberdade, de opinião, de expressão das próprias opiniões, de reunião, de associação, são esses direitos que definem a democracia, direitos sobre os quais se fundamenta o Estado de direito, isto é, o Estado que não exerce o poder apenas sob a pena da lei, mas o exerce respeitando e dentro dos limites dos direitos “invioláveis” do indivíduo; direitos esses que são o pressuposto necessário do correto funcionamento do regime democrático e de seus procedimentos. As normas constitucionais, as leis que garantem esses direitos são regras preliminares que permitem o desenvolvimento do jogo democrático.

Segue-se disto que o chamado Estado liberal não só é pressuposto histórico do Estado democrático de direito como também pressuposto jurídico. Não se pode falar de Estado de direito sem considerar o Estado liberal, pois são interdependentes em dois sentidos: o liberalismo vai à democracia no sentido de que as liberdades fundamentais são necessárias para o exercício correto do poder democrático, e em contraponto o poder democrático é necessário para que tais liberdades sejam asseguradas.

Bobbio indica seis promessas não cumpridas na constituição dos ideais democráticos levando-nos a refletir sobre o contraste entre esses ideais e a “democracia real”, entre o que foi prometido e o que foi efetivamente realizado. São elas:

1. Estado sem corpos intermediários, tendo nos indivíduos os protagonistas da vida política
2. Representação política
3. Derrota do poder oligárquico
4. Ocupação de todos os espaços nos quais o poder é exercido vinculando as decisões para um todo social
5. Eliminação do poder invisível
6. Educação para cidadania

Sobre a primeira promessa quebrada. O nascimento da democracia corresponde a uma concepção individualista de sociedade política como produto artificial da vontade dos indivíduos, ou seja, o indivíduo soberano entra em acordo com outros indivíduos soberanos criando a sociedade política. Assim, o regime democrático em princípio constituiria um Estado sem intermediários. No entanto, o que aconteceu nos Estados democráticos foi o contrário: sujeitos politicamente relevantes tornaram-se grupos, grandes organizações empresariais, associações, sindicatos, partidos das mais diferentes ideologias e os indivíduos sucumbiram, cada vez menos indivíduos agindo. O que houve nas sociedades democráticas foi o crescimento de uma sociedade pluralista onde grupos e não indivíduos são considerados protagonistas da ação política; a figura do povo soberano não existe mais, os indivíduos que possuem o direito de participar do governo direta ou indiretamente não são relevantes na vida política, o povo como unidade não existe pois dividiu-se em grupos adversários com uma autonomia relativa diante do governo central, uma autonomia que deveria ser dos indivíduos singulares ao menos no ideal democrático mas que de fato nunca se concretizou. O modelo ideal de democracia não se configurou como tendo apenas um centro de poder, mas muitos formando uma sociedade que se convencionou chamar pelos estudiosos de sociedade policêntrica ou poliárquica ou ainda policrática. O modelo ideal do Estado democrático fundava-se na soberania popular – o povo como unidade, portanto uma sociedade monística, uma. Porém, a sociedade real dos governos democráticos funda-se numa sociedade pluralista.

A segunda promessa não cumprida. Em contraposição à democracia dos antigos gregos, a democracia moderna nasceu como representativa. Tal representatividade deveria se caracterizar como política, isto é, uma forma de representação na qual o representante persegue os interesses da nação (do povo). Entretanto, o que se vê nas atuais sociedades democráticas é uma representação não política, mas de interesses particulares do representado, lembrando que esse representado não é mais o povo, mas grupos, sindicatos, grandes organizações.

A derrota do poder oligárquico é a terceira promessa desfeita. As oligarquias persistem nos sistemas democráticos atuais. O princípio que inspirou o pensamento democrático foi o da liberdade como autonomia, isto é, a capacidade de legislar sobre si mesma, tendo como consequência a “perfeita identificação entre quem dá e quem recebe uma regra de conduta e, portanto, a eliminação da tradicional distinção entre governados e governantes” (BOBBIO, 2015, p. 47). No entanto, a única forma de democracia atualmente existente e em funcionamento, a democracia representativa, é já em si mesma uma renúncia ao princípio da liberdade como autonomia (p. 48), pois a representatividade não permite que o indivíduo acorde com outro indivíduo quais as leis que devem reger, de comum acordo, as ações de cada um. Não há problema que existam elites num governo democrático (“a característica de um governo democrático não é a ausência de elites” – p. 49), mas essas elites não devem representar a si mesmas, aos seus próprios interesses e sim concorrer entre si para a conquista do voto popular (p. 49).

A quarta promessa é uma consequência que não se realizou, de qual seja o espaço da democracia. Ela não consegue “ocupar todos os espaços nos quais se exerce um poder que toma decisões vinculatórias para um inteiro grupo social” (BOBBIO, 2015, p. 49). Se se quiser saber sobre o desenvolvimento da democracia num certo país deve-se perceber não se aumentou o número de pessoas com direito a participar das decisões, mas se expandiram os espaços nos quais elas podem exercer esse direito (p. 50).

Quinta promessa. O poder invisível não foi eliminado. Máfia, lojas maçônicas anômalas, serviços secretos incontroláveis e acobertadores dos subversivos que deveriam combater existem e são poderes com presença, como diz Bobbio, visibilíssima (p. 52). Pode-se falar de um duplo Estado no sentido de que ao lado do Estado visível há um invisível. “A democracia nasceu com a perspectiva de eliminar para sempre das sociedades humanas o poder invisível e de dar vida a um governo cujas ações deveriam ser desenvolvidas publicamente [...] o governo democrático poderia finalmente dar vida à transparência do poder, ao poder ‘sem máscara’”. (BOBBIO, 2015, p. 52-53).

A democracia surge com a exigência de tornar públicos todos os atos de governo não só para que o cidadão conheça o que fazem os que detêm o poder e possa, então, controlá-los, mas a publicidade permite também que se distinga o que é lícito do que não é. A publicidade por si só é um mecanismo de controle e controla a ação dos cidadãos. O problema é “quem controla os controladores?” (p. 55)

Se não conseguir encontrar uma resposta adequada para esta pergunta, a democracia, como advento do governo visível, está perdida. Mais que de uma promessa não cumprida, estaríamos aqui diretamente diante de uma tendência contrária às premissas: a tendência não ao máximo controle do poder por parte dos cidadãos, mas ao máximo controle dos súditos por parte do poder. (BOBBIO, 2015, p. 55).

Sexta promessa: educação para a cidadania. O argumento segundo o qual o único modo de transformar o súdito em cidadão é o de lhe atribuir direitos de cidadão, ou cidadania ativa, sempre esteve presente. Com isso, a educação para a democracia se realiza no exercício da prática democrática (p. 55), cuja virtude é o “amor pela coisa pública, dela não pode privar-se e ao mesmo tempo a promove, a alimenta e reforça” (BOBBIO, 2015, p. 56). Assim, a virtude é a própria democracia. Entre cidadãos ativos e passivos, os governantes preferem esses últimos, mais fáceis de controlar, manipular e dominar por serem dóceis ou indiferentes, mas a democracia precisa dos primeiros. Por isso, o direito ao voto, estendido às classes populares, é tão importante, pois é um dos remédios contra a tirania das maiorias:

um dos remédios contra a tirania das maiorias encontra-se exatamente na promoção da participação eleitoral não só das classes acomodadas (que constituem sempre uma minoria e tendem naturalmente a assegurar os próprios interesses exclusivos), mas também das classes populares. (BOBBIO, 2015, p. 56).

A participação eleitoral é educativa por que promove a discussão política. O operário, por exemplo, cujo trabalho é repetitivo e monótono, pode compreender a relação entre eventos distantes e seus interesses pessoais e estabelecer conexões com outros cidadãos, diferentes daqueles com os quais mantém relações cotidianas, tornando-se membro consciente de uma comunidade (p. 57).

Porém, olhando para as democracias mais consolidadas não se vê essa discussão política se realizando, senão uma apatia política, uma indiferença que chega a atingir pelo menos metade daqueles com direito ao voto. Outro fenômeno crescente é a diminuição do voto de opinião dando lugar ao voto de permuta, fundado no apoio político em troca de favores pessoais (p. 58):

Mas não posso deixar de pensar em Tocqueville (século XIX) [...] lamentando a degeneração dos costumes públicos em decorência da qual “as opiniões, os sentimentos, as ideias comuns são cada vez mais substituídas pelos interesses particulares”, perguntava-se “se não havia aumentado o número dos que votam por interesses pessoais e diminuído o voto de quem vota à base de uma opinião política”, denunciando esta tendência como expressão de uma “moral baixa e vulgar” segundo a qual “quem usufrui dos direitos políticos pensa em deles fazer uso pessoal em função do próprio interesse”. (BOBBIO, 2015, p. 58).

Segundo Bobbio, essas promessas não foram cumpridas por causa de obstáculos imprevistos ou que surgiram devido a “transformações” ocorridas na sociedade civil e indica três desses obstáculos (p. 59):

1. O governo dos técnicos
2. O aumento do aparato burocrático
3. O baixo rendimento do sistema democrático

O governo dos técnicos

As sociedades passaram de uma economia familiar para uma economia de mercado e de uma economia de mercado para uma economia protegida e regulada. Isso fez aumentarem os problemas políticos que exigem competências técnicas e especialistas. Tecnocracia e democracia são antagônicas:

se o protagonista da sociedade industrial é o especialista, impossível que venha a ser o cidadão comum. A democracia sustenta-se sobre a hipótese de que todos podem decidir a respeito de tudo. A tecnocracia, ao contrário, pretende que sejam convocados para decidir apenas aqueles poucos que detêm conhecimentos específicos. (BOBBIO, 2015, p. 59-60)

O aumento do aparato burocrático

Esse obstáculo surge de modo inesperado. Foi o contínuo crescimento de um aparato de poder ordenado hierarquicamente de cima a baixo, portanto, oposto ao sistema democrático. Numa sociedade democrática o poder vai da base pra cima, numa sociedade burocrática, ao contrário, de cima para a base.

No entanto, Estado democrático e Estado burocrático possuem uma relação histórica. Os Estados que se tornaram mais democráticos foram também os que se tornaram mais burocráticos, pois o processo de burocratização foi de certo modo uma consequência do processo de democratização. O desmantelamento do Estado de serviços ou Estado social – que requeria um extenso aparato burocrático - foi uma prova disso, reduzindo o poder democrático. À medida que o direito ao voto foi estendido aos analfabetos, aos não proprietários, não só mais a proteção à propriedade era exigida, como quando apenas os ricos proprietários votavam; agora é inevitável que os analfabetos pedissem ao Estado a instituição de escolas gratuitas, os não proprietários, donos somente de sua força de trabalho, pedissem a proteção contra o desemprego e assim por diante, seguros sociais contra doenças e velhice, auxílio-maternidade, moradias populares foram exigências dirigidas ao Estado. Assim aconteceu que o Estado social foi “a resposta a uma demanda vinda de baixo, a uma demanda democrática no sentido pleno da palavra”. (BOBBIO, 2015, p. 62)

O baixo rendimento do sistema democrático

O terceiro obstáculo se refere ao que se tem chamado “ingovernabilidade” da democracia. Trata-se do processo de emancipação da sociedade civil do sistema político devido ao alargamento do Estado liberal – menor intervenção possível do Estado na vida individual dos cidadãos – para o estado democrático. Esse processo de emancipação fez com que a sociedade civil se tornasse cada vez mais uma fonte inesgotável de exigências e demandas dirigidas ao governo, ficando este obrigado a atendê-las para desenvolver bem sua função (BOBBIO, 2015, p. 62). O problema é que essas exigências e demandas são sempre mais numerosas, urgentes e onerosas, dificultando ao governo responder por elas. A precondição necessária do governo democrático é a proteção às liberdades civis: de imprensa, de reunião e de associação e é através delas que o cidadão se comunica com seus governantes solicitando benefícios, facilidades, distribuição mais justa dos recursos por eles arrecadados por meio dos impostos. No entanto, a quantidade e a rapidez dessas solicitações são tão grandes que o governo não consegue responder adequadamente a elas, por mais eficiente que seja. “Daí derivam a assim chamada ‘sobrecarga’ e a necessidade de o sistema político fazer drásticas opções”. Acontece que uma opção exclui a outra, podendo gerar descontentamento quando não satisfaz. Em contrapartida à rapidez das demandas dos cidadãos voltadas ao governo, tem-se a lentidão dos complexos procedimentos impostos aos governantes do sistema político democrático no momento de tomar as decisões mais satisfatórias e adequadas. Como conclui Bobbio (p. 63): “a democracia tem a demanda fácil e a resposta difícil”.

Apesar destes obstáculos, aparentemente intransponíveis, um futuro não catastrófico é possível para a democracia. Vejamos (p. 64 a 67):

- Nos últimos anos há um aumento progressivo do espaço dos regimes democráticos.
- As promessas não cumpridas e os obstáculos não “transformaram” os regimes democráticos em regimes autocráticos. Suas diferenças conceituais e práticas permaneceram.
- A garantia dos principais direitos de liberdade que definem o Estado democrático conservou-se: pluralismo de partidos concorrendo entre si, sufrágio universal com eleições periódicas, decisões coletivas tomadas ou concordadas com base na maioria e após livre debate entre as partes ou entre os aliados.
- Mesmo havendo democracias mais consolidadas e menos consolidadas, a menos sólida não se confunde com um Estado autocrático ou totalitário.
- Não há guerras entre países sob regime democrático.

Para consolidar a democracia é preciso cidadãos ativos e para se ter cidadãos ativos são necessários ideais. As regras procedimentais do poder democrático foram produzidas a partir de grandes lutas de ideias e em torno de ideais:

1. Tolerância – a ameaça à paz mundial vem do fanatismo, “da crença cega na própria verdade e na força capaz de impô-la” (BOBBIO, 2015, p. 67)
2. Não violência – num governo democrático não há derramamento de sangue se os cidadãos quiserem livrar-se de seus governantes. As regras formais da democracia introduziram pela primeira vez na história técnicas de convivência que se propõem resolver conflitos sociais sem fazer uso da violência. “Apenas onde essas regras são respeitadas o adversário não é mais um inimigo (que deve ser destruído), mas um opositor que amanhã poderá ocupar o nosso lugar” (BOBBIO, 2015, p. 68)
3. Renovação gradual da sociedade através do livre debate de ideias e da mudança das mentalidades e do modo de viver – somente “a democracia permite a formação e a expansão das revoluções silenciosas, como foi por exemplo nestas últimas décadas a transformação das relações entre os sexos” (BOBBIO, 2015, p. 68)
4. Irmandade ou fraternidade – o regime democrático só pode se consolidar e perdurar se tornar-se um costume e, conseqüentemente, reconhecer que todos os homens são irmãos e por isso estão unidos por um destino comum. “Um reconhecimento ainda mais necessário hoje, quando nos tornamos a cada dia mais conscientes deste destino comum e devemos procurar agir com coerência, através do pequeno lume de razão que ilumina nosso caminho.” (BOBBIO, 2015, p. 68)

Referências:

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

_____. **O Futuro da Democracia**: Uma defesa das regras do jogo. São Paulo/Rio de Janeiro: Campus, 2015.



COMUNIDADE DE INVESTIGAÇÃO

Reunido em grande grupo, numa comunidade de investigação, investigue e discuta com seus colegas o que são direitos humanos, democracia, paz e cidadania e suas relações para o exercício da cidadania. Reflita criticamente após a fundamentação teórica: quais as relações entre democracia, direitos humanos e paz e como essa relação leva ao exercício pleno e amplo da cidadania? É possível identificar na relação entre democracia, direitos humanos, paz e cidadania a Ética e os valores morais? Como? Argumente demonstrando que para o efetivo exercício da cidadania é preciso proteger os direitos humanos, desenvolver ações democráticas e promover a paz. Que ações contribuem para uma cultura da paz, democracia e cidadania ativa que podemos considerar como protetoras efetivas dos direitos humanos? Que outras considerações acerca do tema direitos humanos e cidadania pode-se tirar do texto lido? Anote o que foi discutido (4 aulas)



PRODUÇÃO DE TEXTO

Após as leituras e discussões nas comunidades de investigação, agora munido de fundamentação teórica sobre o assunto, produza individualmente um trabalho escrito sobre a relação entre os conceitos: democracia, direitos humanos e paz e como essa relação leva ao exercício pleno e amplo da cidadania, também identificando nessa relação a Ética e os valores morais, que subsidiam os próprios direitos humanos e descrevendo a prática de ações que contribuam para uma cultura de paz, democracia e cidadania ativas e de respeito aos direitos de cada pessoa, visando sua proteção efetiva. (2 aulas)



AVALIAÇÃO

Como conclusão dos trabalhos da Comunidade de Investigação, os alunos farão uma auto avaliação de seu desempenho que poderá se constituir num caderno de reflexões, com o relato do processo de construção da comunidade de investigação desde o momento da escolha do tema a ser objeto da investigação e suas razões, passando pela explicação teórica dos elementos e conteúdos que definem e configuram uma comunidade de investigação (conceito, características, objetivos) até a coleta de depoimentos dos alunos sobre seus comportamentos e atitudes antes e depois da experiência da comunidade de investigação – o que aprenderam, que capacidades desenvolveram, que posicionamentos ou atitudes perceberam e/ou ampliaram na participação em uma comunidade de investigação. Ao final do caderno, serão exibidas fotografias mostrando o trabalho e as construções cognitivas dos estudantes – uma sessão de debates de ideias sobre cidadania e direitos humanos. (4 aulas)



Para saber mais:

- * HERKENHOFF, João Baptista. **Direitos Humanos**. Uma ideia, muitas vozes. Aparecida, S.P: Editora Santuário, 1998.
- * SIMONDS, R. **Todos temos Direitos**. Um livro sobre os direitos humanos. São Paulo: Ática, 1999.
- * SOARES, M. V. de M. B. **Cidadania e Direitos Humanos**. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/715/731>
- * SOUZA, H. de & RODRIGUES, C. **Ética e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 1994.
- * _____. **Poder do Cidadão**. Radis 38. Outubro, 2005.
- * Página da ONU – link disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/democracia/>
- * Uma reflexão sobre o acesso e a efetivação dos direitos fundamentais para tornar plena a condição de cidadão do sujeito pode ser levantada com os versos da música “O Pedreiro Waldemar”, de Wilson Batista. Link disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/debaser/singlefile.php?id=19400>

Referências Bibliográficas

- BATISTA, Wilson. **O Pedreiro Waldemar**. Disponível em: <<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/debaser/singlefile.php?id=19400>>. Acesso em 20 mai. 2016
- BBC. **7 perguntas para entender a origem da guerra na Síria e o que está acontecendo no país**. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37472074>>. Acesso em 29 set. 2016
- BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Educação para a Democracia**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64451996000200011&script=sci_arttext&tIng=es>. Acesso em 14 out. 2016
- BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- _____. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo**. São Paulo/Rio de Janeiro: Campus, 2015.
- _____. **O Tempo da Memória: De senectute e outros escritos autobiográficos**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- CARVALHO, M. e CORNELLI, G. (org.) **Ensinar Filosofia**. Especialização em Ensino de Filosofia para o Ensino Médio. Vol. 2. Cuiabá, M.T: Central de Texto, 2013.
- DIRETRIZES CURRICULARES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO PARANÁ. **Filosofia**. Secretaria de Estado da Educação – SEED.
- EDUCARE, Programa. 28/2011 - Filosofia para crianças - Patrícia Rocha - Parte 2. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ioMvsl_Rq2U>. Acesso em 27 set. 2016.
- HERKENHOFF, João Baptista. **Direitos Humanos**. Uma ideia, muitas vozes. Aparecida, S.P: Editora Santuário, 1998.
- LIPMAN, Mathew. **O Pensar na Educação**. Petrópolis, R.J: Vozes, 1995.
- MEC. **Ética e Cidadania**. Construindo Valores na Escola e na Sociedade. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.
- ONUBR, Nações Unidas no Brasil. **Democracia: Faça sua voz ser ouvida**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/acao/democracia/>>. Acesso em: 20 mai. 2016
- PPP – **Projeto Político Pedagógico do Colégio Estadual Elias Abrahão**. Curitiba, PR, 2015. Disponível em: <<http://www.ctaeliasabrahamo.seed.pr.gov.br/redeescola/escolas/9/690/649/arquivos/File/PPP2015.pdf>>. Acesso em: 4 mai. 2016

ROTHEN, José Carlos; GOEMES, Luiz Roberto & PECHULA, Márcia Reani. **Educação para o pensar**: Pressupostos filosóficos do Programa de Filosofia para Crianças de Matthew Lipman. Disponível em:

<<http://23reuniao.anped.org.br/textos/1709t.PDF>>. Acesso em: 18 out. 2016

SIMONDS, Rosey. **Todos temos Direitos**. Um livro sobre os direitos humanos. São Paulo: Ática, 1999.

SOARES, Maria Victoria de Mesquita Benevides. **Cidadania e Direitos Humanos**. Disponível em:

<<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/715/731>>. Acesso em: 14 out. 2016.

SOUZA, Herbert de & RODRIGUES, Carla. **Ética e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 1994.

_____. Poder do Cidadão. Radis 38. Outubro, 2005.

SPLITTER, Laurance. J. & SHARP, Ann Margaret. **Uma nova Educação**. A comunidade de investigação na sala de aula. São Paulo: Nova Alexandria, 1999.

TISHMAN, Shari et al. **A Cultura do Pensamento na Sala de Aula**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

TONIETO, Carina. **A prática dialógica na comunidade de investigação: possibilidades de uma educação para o pensar**. Disponível em:

<<http://coral.ufsm.br/gpforma/2senafe/PDF/002e1.pdf>>. Acesso em 27 set. 2016.